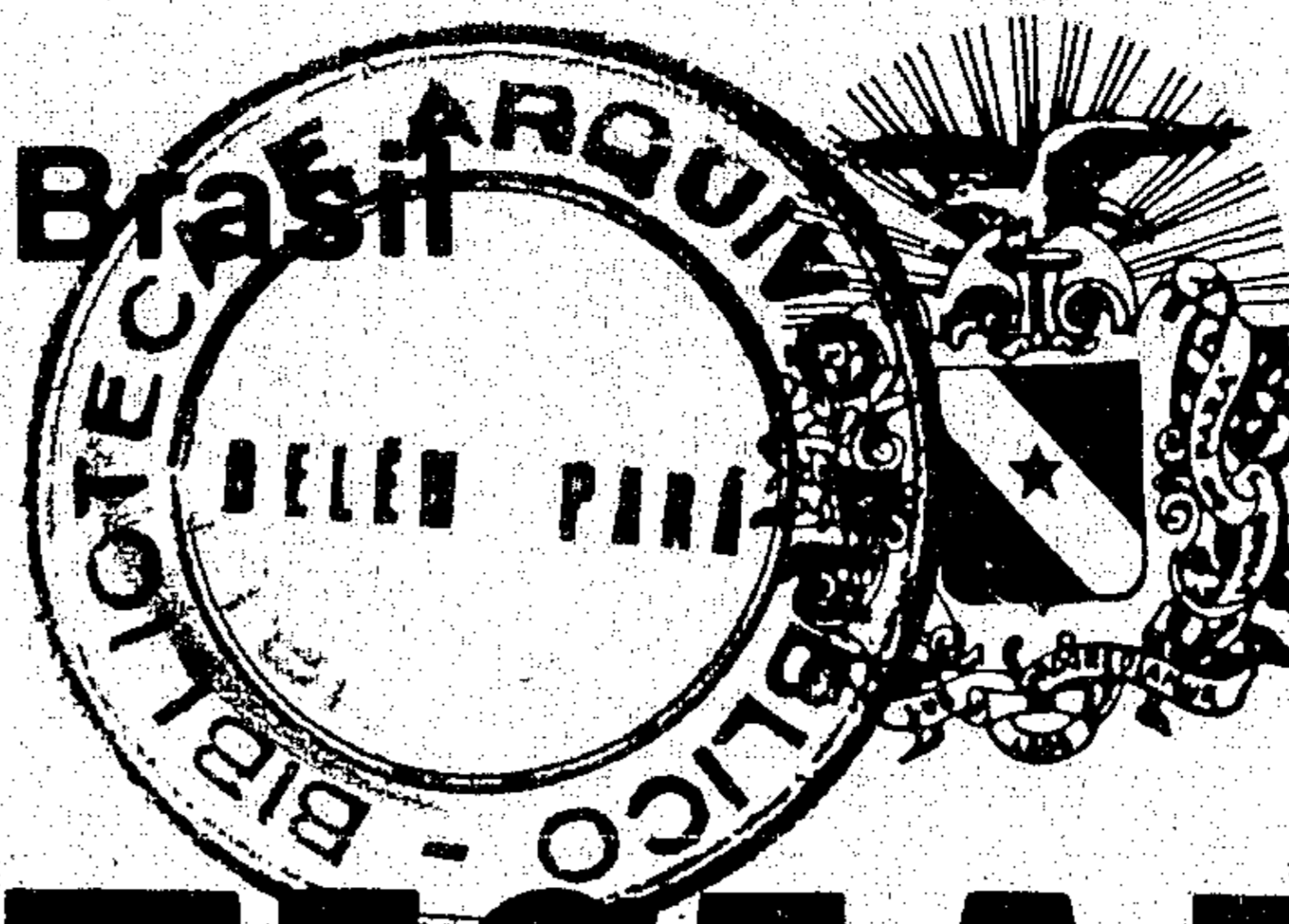


República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.719

Belém - Sabado, 4 de março de 1978

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Do Gabinete Militar
do Governador
Da Secretaria de Estado
de Educação

A V I S O

Da Companhia das Docas
do Pará — (C.D.P.)

EXTRATO

Da Delegacia do Ministério
da Fazenda no Pará

TOMADAS DE PREÇOS

Nºs 01, 02 e 03/78
Da Secretaria de Estado
de Cultura, Desportos
e Turismo

A T A S

De Diversas Firmas

RESENHA Nº 05/78

Da Corregedoria Geral
da Justiça

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
VICE-GOVERNADOR
Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

GABINETE CIVIL

Dr. **CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. **FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. **HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. **ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. **MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

Prof. **ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. **EDGARD OLINTHO CONTENTE**

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 047/78-GM DE 09 DE FEVEREIRO DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977 a servidora Liana Cristina Ferreira Domont, ocupante do cargo de Telefonista do Gabinete Civil do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 11 de março de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 09 de fevereiro de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 527)

PORTARIA Nº 048/78-GM DE 09 DE FEVEREIRO DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor João de Souza Coelho, ocupante do cargo de Auxiliar I da Assessoria Administrativa do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 11 de março de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 09 de fevereiro de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 527)

PORTARIA Nº 049/78-GM DE 09 DE FEVEREIRO DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977 a servidora Sebastiana Lopes de Freitas, ocupante do cargo de Assessora Contábil, em exercício, do Gabinete do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 11 de março de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 09 de fevereiro de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 527)

PORTARIA Nº 052/78-GM, 24 DE FEVEREIRO DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a servidora Marcia Maria Lopes Monteiro, ocupante do cargo de "AJUDANTE IV", do Gabinete do Vice-Governador, a contar de 1º a 30 de março do corrente ano, período relativo ao exercício de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 24 de fevereiro de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 528)

PORTARIA Nº 053/78-GM DE 27 DE FEVEREIRO DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977 ao servidor Paulo Afonso dos Reis, ocupante do cargo de Assessor do Cerimonial do Gabinete do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 29 de março de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 27 de fevereiro de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 528)

PORTARIA Nº 054/78-GM DE 1º DE MARÇO DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977 ao servidor Zeferino Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Assessor Trabalhista do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de março de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 1º de março de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 529)

PORTARIA Nº 055/78-GM, DE 1º DE MARÇO DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias corres-
pondentes ao exercício de 1977, a servidora Maria
do Carmo Lima, ocupante do cargo de Ajudante I
da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, a
qual deverá se apresentar pronta para o serviço no
dia 31 de março de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador 1º, de março
de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 529)

**PORTARIA Nº 056/78-GM, DE 1º DE MARÇO
DE 1978.**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias corres-
pondentes ao exercício de 1977, ao servidor Carlos
Ferreira Dantas, ocupante do cargo de Ajudante
III da Assessoria Contábil do Gabinete Civil do Go-
vernador, o qual deverá se apresentar pronto para
o serviço no dia 31 de março de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 1º de março
de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 529)

**PORTARIA Nº 057/78-GM, DE 1º DE MARÇO
DE 1978.**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias corres-
pondentes ao exercício de 1977, ao servidor Miguel
dos Anjos Serra, pertencente a Secretaria de Esta-
do de Segurança Pública (SEGUP), à disposição do
Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se
apresentar pronto para o serviço no dia 31 de
março de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 1º de março
de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 529)

**PORTARIA Nº 058/78-GM, DE 1º DE MARÇO
DE 1978.**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias corres-
pondentes ao exercício de 1977 ao servidor João Sil-

va Pinheiro, ocupante do cargo de Ajudante IV do Serviço de Transporte do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de março de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 1º de março de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 529)

PORTARIA Nº 059/78-GM, DE 1º DE MARÇO DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao Sd PM José Elias Rodrigues, ocupante do cargo de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de março de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 1º de março de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 529)

PORTARIA Nº 061/78-GM, DE 1º DE MARÇO DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao Sd CBPM Osccar Neves, ocupante do cargo de Soldado Bombeiro do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de março de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 1º de março de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 529)

PORTARIA Nº 060/78-GM, DE 1º DE MARÇO DE 1978.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977 ao Sd CBPM João Gualberto de Souza Almeida, ocupante do cargo de Soldado Bombeiro do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de março de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 1º de março de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 529)

SECRETARIAS

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 102/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Mário Antonio de Macedo, no Município de Santarém,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401.04160972.041 no elemento de despesa 3.1.2.0 no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de material de consumo, Manutenção do Convênio de Classificação de Produtos de Origem Vegetal, e no elemento de despesa 3.1.3.2, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de outros serviços de terceiros cujos recursos serão aplicados no Município de Santarém-Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 01 de março de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1225 - Dia: 04/03/78)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 332/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 57/78-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1, Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos

termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Santa Isabel do Pará, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00

NOME — LOTAÇÃO

Juvenal da Silva Nunes — 13ª Divisão R. Educação-Sede.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO — REF. III —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 880,00

NOME — LOTAÇÃO

Raimunda Nonata Furtado Seunarine —
13ª Divisão R. Educação -Sede.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00

NOME — LOTAÇÃO

Raimunda Maria Sousa da Silva — E. E. Sívio Nascimento, Marilene Brito da Silva — E. E. Sívio Nascimento, Maria da Conceição Ciriaco de Souza — E. E. Sívio Nascimento, Maria José Pereira Barros — E. E. Sívio Nascimento, Maria de Fátima Moreira do Nascimento — E. E. Sívio Nascimento, Raimunda Machado da Rocha — E. E. Sívio Nascimento.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 900,00

NOME — LOTAÇÃO

Cilene Brasil Paixão — E. E. Sívio Nascimento, Irani Ferreira Dias — E. E. Sívio Nascimento.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO

Maria do Socorro Ribeiro Leão — E. E. Sívio Nascimento, Elisete Vieira do Nascimento — E. E. Sívio Nascimento.

INSPETOR DE ALUNOS — REF. II —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 875,00

NOME — LOTAÇÃO

Maria de Lourdes Oliveira Silva — E. E. Sívio Nascimento, Maria de Lourdes Oliveira de Freitas — E. E. Sívio Nascimento.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Ana Silva Miranda dos Remédios — E. E. Sívio Nascimento, Maria Estela Simões Martins — E. E. Sívio Nascimento, Olindina Pereira do Amaral — E. E. Sívio Nascimento, Ozarina Ferreira Fáro — E. E. Sívio Nascimento, Amélia Bessa Ferreira — E. E. Sívio Nascimento, Suely Iracema Brito dos Santos — E. E. Sívio Nascimento, Benedita do Rosário Malcher — E. E. Sívio Nascimento, Raimunda Ferreira da Costa — E. E. Sívio Nascimento, Maria da Paz Sousa Rodrigues — E. E. Sívio Nascimento, Dair Pessoa de Figueiredo Pinto — E. E. Sívio Nascimento, Maria Izabel Hughes Sampaio — E. E. Sívio Nascimento, Maria Natalina da Silva — E. E. Sívio Nascimento.

VIGIA — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

José Pinto — E. E. Sívio Nascimento.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 900,00

NOME — LOTAÇÃO

Maria Silva dos Santos Duarte — E. E. do
KM-08.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Hercília de Sena Cunha — E. E. do Km-08.
Maria Anunciada Rodrigues da Cunha — E. E. do
Km-08.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00

NOME — LOTAÇÃO

Marilete Ferreira da Silva — E. E. Profa.
Doracy Leal, Maria Dulcimar de Brito Silva — E.
E. Profa. Doracy Leal.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Adélia Ferreira de Sousa — E. E. Profa.
Doracy Leal, Laídes de Melo Barreto — E. E.
Profa. Doracy Leal, Maurícia de Souza Teixeira
dos Santos — E. E. Profa. Doracy Leal, Lindalva
Corrêa da Silva — E. E. Profa. Doracy Leal,
Maria Luiza Alves da Silva — E. E. Profa. Doracy
Leal, Maria Raimunda Nobre — E. E. Profa.
Doracy Leal, Maria Carmina Souza da Cruz — E.
E. Profa. Doracy Leal.

VIGIA — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Joaquim Ferreira do Nascimento — E. E.
Profa. Doracy Leal, Jacó Varela — E. E. Profa.
Doracy Leal.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO

Maria das Dores Ramos Marques — E. E.
Prof. Simplício F. de Souza.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Adelina Paixão Silva — E. E. Prof. Sim-
plício F. de Souza.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00

NOME — LOTAÇÃO

Mariléa Silvestre Valente de Souza — E. R.
C. Pe. Marcos Schawalder, Maria Tereza Macêdo
de Moraes — E. R. C. Pe. Marcos Schawalder,
Telma Araújo Brasil — E. R. C. Pe. Marcos
Schawalder, Maria de Lourdes dos Santos Fran-
ça — E. R. C. Marcos Schawalder.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Albertina Hungria da Silva — E. R. C. Pe.
Marcos Schawalder, Eunice Fernandes de Moura
— E. R. C. Pe. Marcos Schawalder, Hilda Pereira
da Costa — E. R. C. Pe. Marcos Schawader,
Áurea Alves da Silva Souza — E. R. C. Pe.
Marcos Schawader, Maria José Mesquita de
Alcântara — E. R. C. Pe. Marcos Schawader,
Maria do Socorro Azevedo — E. R. C. Pe. Marcos
Schawalder.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Benedita Alves de Lemos — E. E. Magalhães Barata, Terezinha de Jesus Souza Oliveira — E. E. Magalhães Barata, Maria Benedita da Silva Rodrigues — E. E. Magalhães Barata, Maria das Graças Queiroz da Silva — E. E. Magalhães Barata.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 900,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Luiza Alves Lemos — E. E. Magalhães Barata, Maria José Queiroz de Souza — E. E. Magalhães Barata, Maria da Conceição Lima dos Santos — E. E. Magalhães Barata.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Martins de Souza — E. E. Magalhães Barata, Esther Ribeiro de Oliveira — E. E. Magalhães Barata.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Honorina Amaral de Aguiar — E. E. Magalhães Barata, Maria Mendes Sales — E. E. Magalhães Barata, Maria dos Santos Corrêa — E. E. Magalhães Barata.

VIGIA — REF. I — SALÁRIO MENSAL —
Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Manoel Dias da Silveira — E. E. Magalhães Barata.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Lindalva Fernandes de Alcântara — E. E. de Ferreira Pena.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 900,00
NOME — LOTAÇÃO

Olinda Freire de Amorim — E. E. de Ferreira Pena.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Maria Zulmira de Sousa — E. E. Antonio Lemos, Marta Pereira dos Santos — E. E. Antonio Lemos, Marias das Graças Fâro do Rosário — E. E. Antonio Lemos.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Aldenora Souza Barreto — E. E. de Moema, Maria Lúcia do Nascimento Souza — E. E. Santa Izabel, Eunice Barata Monteiro — E. E. Santa Izabel, Maria das Graças Souza — E. E. Santa Izabel, Maria das Graças Alves de Andrade — E. E. Santa Izabel, Maria Lúcia de Moura Jorge — E. E. de Santa Izabel.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Nilce Lima da Rocha — E. E. Santa Izabel,

Helena Rodrigues Ferreira — E. E. Santa Izabel, Hilda da Silva Nascimento — E. E. Santa Izabel.
VIGIA — REF. I — SALÁRIO MENSAL —
Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO
João Fernandes de Andrade — E. E. Santa Izabel.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 900,00
NOME — LOTAÇÃO

Doraci Nascimento Sena — E. E. do KM-09.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Francisca Lúcia Gomes — E. E. de Ferreira Pena. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação, em 01 de fevereiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 333/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 22/78-AAT,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, na Escola Estadual Prof. Jonathas Athias, no Município de Itaituba, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

Rocco Alba e José Santana Araújo
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de fevereiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 289/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 00217/78,

R E S O L V E:

READMITIR, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, de § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Bujaru, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Conceição Maria Pinto Machado — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Iracema Heitor da Silva — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Raimunda de Souza Barata — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Maria Izabel Oliveira Raiol — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Maria do Socorro de Lima — E. E. de Vila Concórdia.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO — REF. III —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 880,00

NOME — LOTAÇÃO

Manoel Geraldo de Souza — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO

Raimunda da Silva Andrade — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Maria José dos Reis Silva — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Maria José dos Reis Silva — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Raimunda das Graças Marques Chermont — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Terezinha de Fátima Rodrigues Pinto — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Joana Machado Xavier — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Joana D'Arc Campos — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Maria José Sampaio de Sousa — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Maria do Carmo Lopes Pinto — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Maria de Nazaré Costa de Sousa — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Matilde dos Reis Malta — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas, Zilmar Pantoja Moraes — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas.

VIGIA — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Sebastião Ferreira de Lima — E. E. D. Mário de M. Vilas Boas.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO

Valnei Maria Saldanha Soares — E. do Km-07, Isabel Braga de Sousa — E. Paroquial S. Família, Inês Borges Leal — E. Paroquial S. Família, Maria Auxiliadora Jordão Faro — E. Paroquial S. Família, Joana D'Arc de Assis França — E. Paroquial S. Família, Renilde Pombo Marques — E. Paroquial S. Família, Ruth Silva — E. da Guajara-Miri, Noêmia Sarmento Santos — E. de Traquateua - Guaj. Açú, Maria da Conceição Cruz — E. de Curuperé, Raimunda Feitosa da Costa — E. do Km-13, Olivarina Maria da Silva Martins — E. de Igarapézinho, Aurora Araújo Pereira — E. Paroquial S. Família.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Terezinha Silva da Silva — E. de Vila Concórdia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de fevereiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 363/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o

que consta no Mem. nº 89/78-CORCOF/COINTER,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41 de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Senador José Porfírio, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00

NOME — LOTAÇÃO

Maria Lúcia Ribeiro Serra — E. Catete Pinheiro.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO

Walda Machado Moura — E. Catete Pinheiro, Conceição Moreira Machado — E. Catete Pinheiro, Benedita dos Santos da Silva — E. Abel Figueiredo, Terezinha de Jesus Oliveira de Matos — E. Abel Figueiredo.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO

Tereza da Costa de Souza — E. Catete Pinheiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de fevereiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 004/78/DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no processo nº 026448/77,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Magalhães Barata, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO
MENSAL Cr\$-1.000,00

NOME LOTAÇÃO

Maria da Paixão Lopes - E.E. de Berculino Bentes.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$-650,00

NOME LOTAÇÃO

Maria Izaura Carvalho Costa - E.E. Hercúlio Bentes;

Aguinaldo Bentes do Rosário - E.E. Hercúlio Bentes;

Lucas Monteiro Dias - E.E. Hercúlio Bentes; Benedita

Santa Brigida Sena - E.E. Prof. Manoel J. Monteiro;

Maria Alice Pinto Ribeiro - E.E. Prof. Manoel J.

Monteiro; Maria Monteiro Goulart - E.E. Professor

Manoel J. Monteiro; Teodora Costa - E.E. Prof.

Manoel J. Monteiro; Alda Barroso Corrêa - E.E. Prof.

Manoel J. Monteiro; Maria de Nazaré Barbosa de Lima

- E.E. Prof. Manoel J. Monteiro; Elda Ferreira da Silva -

E.E. Prof. Manoel J. Monteiro; Maria de Lourdes

Lopes - E.E. Prof. Manoel J. Monteiro.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$-868,80

NOME	LOTAÇÃO
Mileta de Brito Ferreira	E.E. Prof. Manoel J. Monteiro;
Maria Zeli Barbosa de Lima	E.E. Prof. Manoel J. Monteiro;
Maria José da Cunha e Souza	E.E. Prof. Manoel J. Monteiro;
Ana Saraiva da Silva	E.E. Prof. Manoel J. Monteiro;
Maria Lúcia da Paixão Ferreira	E.E. Prof. Manoel J. Monteiro.

VIGIA - REF. I - SALÁRIO MENSAL Cr\$-868,80

NOME	LOTAÇÃO
Lino da Costa Ferreira	E.E. Prof. Manoel J. Monteiro.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00

NOME	LOTAÇÃO
Lucila da Costa Aleixo	E.E. de Nazaré do Fugido;
Ana Paiva Modesto	E.E. de Nazaré do Fugido;
Maria dos Anjos Pinheiro da Silva	E.E. de Nazaré do Fugido;
Idelza Ferreira Ribeiro	E.E. de Nazaré do Fugido;
Epigênia Borges da Silva	E.E. de Nazaré do Fugido.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
CR\$-868,80

NOME	LOTAÇÃO
Olívia Miranda	E.E. de Nazaré do Fugido;
Guiomar Barbosa da Silva Ribeiro	E.E. de Nazaré do Fugido.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria Helena Monteiro dos Santos	E.E. de Cafezal;
Nilza Ferreira Santa Brigida	E.E. de Cafezal;
Marliete Ribeiro Pereira	E.E. de Cafezal;
Pedro Esmael Carvalho Braga	E.E. de Cafezal;
Moacira Monteiro - E.E. de Cafezal;	
Dilce Maria Monteiro Pereira	E.E. de Cafezal;
Nazaré do Vale Braga	E.E. de Cafezal;
Maria Carrera Ribeiro	E.E. de Cafezal.

INSPETOR DE ALUNOS - REF. II - SALÁRIO MENSAL - CR\$-875,00

NOME	LOTAÇÃO
Benedita Lobo Monteiro	E.E. de Cafezal.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$-868,80

NOME	LOTAÇÃO
João Benedito Monteiro	E.E. de Cafezal;
Rosileide de Sousa Ferreira	E.E. de Cafezal;
Maria Lopes Ferreira	E.E. de Cafezal.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00

NOME	LOTAÇÃO
Oneide Santa Brigida da Costa	E.E. Sto. Antonio;
Helena Costa e Costa	E.E. Sto. Antonio;
Benedito Bentes Lobo	E.E. São Marcos;
Manoel Zacarias Saraiva Palheta	E.E. São Marcos;
Oscarina Costa	E.E. de Fazendinha;
Josefa Cardoso da Silva	E.E. da Fazendinha;
Dorotéia Bentes da Silva	E.E. do Algodãozinho;
Maria Alice Corrêa da Silva	E.E. do Quadros;
Marilza Bulhosa	E.E. do Brasil Novo.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$-868,80

NOME	LOTAÇÃO
Apolinária dos Santos Corrêa	E.E. de Brasil Novo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 006/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 026338/77,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções, no Município de Irituia, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Maria Helena Fonseca	E.E. Prof. Ferreira dos Santos;
Maria das Graças Santos	E.E. Prof. Ferreira dos Santos.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00

NOME	LOTAÇÃO
Iolanda de Oliveira Pinheiro	E.E. Prof. Ferreira dos Santos;
Diamantina da Silva	E.E. Prof. Ferreira dos Santos;
Maria Inês Tavares Medeiros	E.E. Prof. Ferreira dos Santos.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
CR\$-868,80

NOME	LOTAÇÃO
Augusta Nunes da Fonseca	E.E. Prof. Ferreira dos Santos;
Maria José Nunes Cordeiro	E.E. Prof. Ferreira dos Santos;
Leoneuza de Brito Nunes	E.E. Prof. Ferreira dos Santos;
Mercedes da Silva Oliveira	E.E. Prof. Ferreira dos Santos.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-1.000,00

NOME	LOTAÇÃO
Carolina de Lima Nunes	E.E. Pe. Miguel de Bulhões.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-900,00

NOME	LOTAÇÃO
Bernadete Pereira da Costa	E.E. Pe. Miguel de Bulhões.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00

NOME	LOTAÇÃO
Rucy Monteiro de Oliveira	E.E. Pe. Miguel de Bulhões;
Leonice Nunes de Medeiros	E.E. Pe. Miguel de Bulhões.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$-868,80

NOME	LOTAÇÃO
Antonia dos Reis Souza	E.E. Pe. Miguel de Bulhões;
Maria Danuzia Cordeiro de Castro	E.E. Pe. Miguel de Bulhões;
Oscarina Oliveira da Silva	E.E. Pe. Miguel de Bulhões.

VIGIA - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-868,80

NOME	LOTAÇÃO
José Maria Ribeiro	E.E. Pe. Miguel de Bulhões.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV. - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$-1.000,00
NOME LOTAÇÃO
Maria Mendes Braga - E.E. Olávo Bilac.
PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$-900,00
NOME LOTAÇÃO
Severina Simão da Silva - E.E. Olávo Bilac; Elita de
Souza Galvão - E.E. Olávo Bilac; Benedita Vieira de
Souza - E.E. Olávo Bilac.
PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$-650,00
NOME LOTAÇÃO
Maria de Lourdes Rodrigues Brasil - E.E. Olávo Bilac;
Joaquina de Sousa Oliveira - E.E. Olávo Bilac; Maria
Raimunda da Silva Brasil - E.E. Olávo Bilac; Euzébia
Moreira de Lima - E.E. Olávo Bilac; Antonia Maria dos
Santos Brito - E.E. Olávo Bilac; Judith Alves Ferreira -
E.E. Olávo Bilac; Maria Santana de Souza - E.E. Olávo
Bilac; Maria de Nazaré do Nascimento - E.E. Olávo
Bilac.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$-868,80

NOME LOTAÇÃO
Maria Silva de Queiroz - E.E. Olávo Bilac; Raimunda
Siqueira Martins - E.E. Olávo Bilac; Maria Hosana da
Silva - E.E. Olávo Bilac; Maria Ferreira de Oliveira -
E.E. Olávo Bilac; Raimunda Alves de Freitas Souza -
E.E. Olávo Bilac; Maria Lucilélia Oliveira Alves - E.E.
Olávo Bilac; Maria Pereira de Souza Ferreira - E.E.
Olávo Bilac; Maria Celeste da Silva Paz - E.E. Olávo
Bilac; Maria Tereza de Souza - E.E. Olávo Bilac; Joana
Feitosa Farias - E.E. Olávo Bilac; João Quintino de
Oliveira - E.E. Olávo Bilac.

VIGIA REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-868,80
NOME LOTAÇÃO

João Ferreira de Lima - E.E. Olávo Bilac.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV. - SALÁRIO
MENSAL Cr\$-1.000,00
NOME LOTAÇÃO

Raimunda Dorilene P. Pereira - E.E. Pe. Lourenço
Scotti; Maria de Fátima Souza Rodrigues - E.E. Pe.
Lourenço Scotti; Maria das Graças Alves Araújo - E.E.
Pe. Lourenço Scotti; Aldemira Alencar Moreira - E.E.
Pe. Lourenço Scotti.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Maria das Mercedes Pereira - E.E. Pe. Lourenço Scotti.

SERVENTE - REF. I SALÁRIO MENSAL -
CR\$-868,80

NOME LOTAÇÃO
Ana Guedes da Silva - E.E. Pe. Lourenço Scotti;
Carmezina Silva Sena - E.E. Pe. Lourenço Scotti; Maria
de Freitas Coelho - E.E. Pe. Lourenço Scotti; Maria dos
Santos - E.E. Pe. Lourenço Scotti; Raimunda Almeida
da Silva - E.E. Pe. Lourenço Scotti; Francisca de Souza
Morais - E.E. Pe. Lourenço; Maria Alves
Gadelha - E.E. Pe. Lourenço Scotti; Ana Maria de
Nazaré Gadelha - E.E. Pe. Lourenço Scotti; Arquimino
José de Santana - E.E. Pe. Lourenço Scotti.

VIGIA - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-868,80
NOME LOTAÇÃO

Antonio Edilson Leão - E.E. Pe. Lourenço Scotti;

Antonio Leonardo da Costa - E.E. Pe. Lourenço Scotti.
PORFESSOR NÃO TITULADO - REF. I. SALÁRIO
MENSAL - Cr\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Maria das Graças Amorim de Lima - E.E. Genoveva
Reis Silva - Nazaré Amorim de Lima - E.E. Genoveva
Reis Silva; Maria das Graças André - E.E. Genoveva
Reis Silva; Lourdes Deuza Borges - E.E. Genoveva Reis
Silva; Raimunda Lima Ferreira - E.E. Genoveva Reis
Silva; Rocy Pereira da Costa - E.E. Genoveva Reis Silva.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$-868,80

NOME LOTAÇÃO
Luisa Leonisa de Farias - E.E. Genoveva Reis Silva;
Oneide Maria Alves da Silva - E.E. Genoveva Reis Silva;
Tereza Almeida de Oliveira - E.E. Genoveva Reis Silva;
PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Maria da Glória Furtado Penidre - E.E. Maria da Silva
Nunes; Ermita Lopes Rodrigues - E.E. Maria da Silva
Nunes.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL Cr\$-868,80
NOME LOTAÇÃO

Maria da Conceição Lopes Brito - E.E. Maria da Silva
Nunes; Maria Aldenora de Andrade Oliveira - E.E.
Maria da Silva Nunes;

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Alderinda de Pinho Nunes - E.E. de Itaboca; Marilene
Pereira de Lima - E.E. de Itaboca; Finôca de Pinho
Nunes - E.E. de Itaboca; Adena Pedreira dos Santos -
E.E. de Tessalônica.

SERVENTE - REF. I SALÁRIO MENSAL Cr\$-868,80
NOME LOTAÇÃO

Dorcas da Silva Borges - E.E. de Tessalônica; Antonia
Sampaio de Lima - E.E. de Tessalônica; Arminda
Rodrigues Lopes - E.E. Santa Rita Durão.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I SALÁRIO
MENSAL Cr\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Ana Evilisia Chaves Mendes - E.E. Sta. Rita Durão;
Célia Maria Lima Reis - E.E. de Penha; Graciete Galvão
da Silva - E.E. de Ebron; Izabel de Lima Reis - E.E. do
Km 30 BR-010; Maria Amélia Pereira - E.E. São José;
Alzira Borges de Rezende - E.E. do Km 07 BR-010;
Tereza Rodrigues de Araújo - E.E. de Tatojuba Maria
Laudelina Castro Pereira - E.E. de Pinheiro; Paula de
Jesus Gomes Chaves - E.E. Nossa Senhora das Graças;
Odete Maria de Oliveira - E.E. de Castanhalzinho;
Maria Trindade Nunes de Oliveira - E.E. de Canin-
Canin-2; Angelina de Oliveira Pina - E.E. São Pedro;
Maria Trindade Oliveira Assunção - E.E. de Vermelho;
Oscarina Soares Pereira - E.E. Sto. Antonio; Maria de
Fátima Farias - E.E. de Nova Galiléia; Izabelina de
Oliveira Lopes - E.E. Proverenda

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$-900,00
NOME LOTAÇÃO

Izabel Rainha da Silva - E.E. do Km 21 BR-010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 02 de
janeiro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 297/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de
suas atribuições, e de acordo com o que consta no
Mem. nº 59/78-CORCOF,

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil
02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do
item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar
nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como
diaristas, suas funções na Coordenadoria dos Órgãos
Regionais e de Cooperação Financeira desta Secretaria
de Estado, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

**BIBLIOTECÁRIO - REF. XXIV - SALÁRIO
MENSAL - Cr\$-1.560,00**

NOME:

Léa Nasaré Freire de Mesquita.

**PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$-1.000,00**

NOME:

Rubemita Rodrigues Moreira de Souza, Narcisa
Corrêa de Brito.

**ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$-800,00**

NOME:

Lucidéa da Silva Franco; Dulcélia Consolação
Lobo da Silva; Maria Cornélia Gonçalves Valente;
Luiz Roberto Duarte dos Santos; Maria do Socorro
Lopes Ribeiro; Reina Serruya; Sílvia Maria Mota de
Lima; Raimunda de Lima Menezes; Danilson Rai-
mundo da Silva Alves.

**AUXILIAR ESCOLAR - REF. III -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$-880,00 -**

NOME:

Maria da Silva Brito.

**PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00**

NOME:

Benedita Farias Marques.

**SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$-868,80**

NOME:

João Bosco Ferreira de Souza; Pedro Paulo Ber-
nades de Lima; Raimunda Lúcia de Oliveira;
Domingas Elisa da Costa; Ernani de Souza Rodrigues;
Dinair da Costa Lobato; Osmarina dos Santos Gama.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de
janeiro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE - Termo Aditivo, para Alteração e
Prorrogação, do Contrato para Prestação de Serviços
de Manutenção do Sistema de Ar Condicionado.

b) RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADI-
TIVO - Prestação de Serviços de Manutenção do Sis-
tema de Ar Condicionado, instalado neste Edifício-Se-
de do Ministério da Fazenda, que entre si fazem a
UNIÃO FEDERAL e o AR FRIOREFRIGERAÇÃO
S/A.

c) VALOR DO CONTRATO - Cr\$ 40.019,63
(quarenta mil, dezenove cruzeiros e sessenta e três
centavos) mensal.

d) VIGÊNCIA - O prazo de vigência é de 8.
(oito) meses e 13 (treze) dias, a contar de 18 de agosto
de 1977 e a terminar em 31 de março de 1978.

Assinaram o presente termo aditivo a Senhora
Sônia Monteiro Diniz, pelo Contratante e o Senhor

José de Souza Rabêlo, pelo Contratado, sendo teste-
munhas os Senhores Maria Lindalva da Silva Cunha e
Célio Marques dos Santos.

Belém, 03 de fevereiro de 1978

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS
Chefe da D.A.

(T. nº 02198 - Reg. nº 1244 - Dia: 04.03.78)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADAS DE PREÇOS Nº 01, 02 e 03/78
SECDT

O Departamento de Administração da Secreta-
ria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, leva ao
conhecimento das firmas interessadas, que se encontra

à disposição das mesmas, na sala onde funciona o Serviço de Comunicação, sito na Av. Governador José Malcher, 295 andar térreo do Palacete Bolonha, os Editais das Tomadas de Preços N^{os} 01, 02 e 03/78-SECDET, para aquisição de Material de Limpeza e Higiene, Material Impresso e aquisição de Veículo, devendo as propostas serem abertas no dia 10.03.78 às 16:00, 16:30 e 17:00 hs. respectivamente.

MARIA AMÉLIA CORDEIRO
Diretora do Dept^o de Administração

VISTO:

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(Ext. Reg. N^o 1238 - Dias: 04, 07 e 08.03.78.)

MT - PORTOBRÁS

Companhia das Docas do Pará (CDP)

A V I S O

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito na Av. Presidente Vargas, n^o 41, 2^o andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 133 da Lei n^o 6.404, de 15.12.1976 (Lei de S/A), relativos ao exercício de 1977.

Belém, 02 de março de 1978

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. N^o 1235 - Dias: 04, 07 e 08.03.78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB - PA.

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA. e a firma Platon Engenharia e Comércio Ltda.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a Companhia de Habitação do Estado do Pará, neste ato representada na sua forma estatutária e a firma Platon Engenharia e Comércio Ltda., representada por seus Diretores infra-assinados; e,

CONSIDERANDO, o aumento dos índices de custos da Construção Civil, verificados nos últimos dois (02) anos;

CONSIDERANDO, ter estes índices nos termos do Boletim do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção (SINAPI), se comportado em níveis superiores à correção concedida através dos reajustes trimestrais da Unidade Padrão de Capital - UPC;

CONSIDERANDO, ser de justiça a compatibilização do custo, ao aumento real verificado nos dispêndios da execução do Projeto Icoaraci II:

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação por parte do Banco Nacional da Habitação - BNH, em 19 de dezembro de 1977, de suplementação de verba destinada ao pagamento da diferença do reajustamento devido.

RESOLVEM, de comum acordo, alterar parcialmente, o Contrato de Empreitada, que celebraram em 23 de dezembro de 1975, o que fazem mediante às seguintes condições:

1^o - Fica alterado o item 2.7.3.1., do Caderno de Encargos parte integrante do Contrato ora aditado, nos termos de sua Cláusula Quarta, passando o reajustamento dos custos de serviço, de habitação e obras complementares a serem calculados com base nos índices, fornecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção - SINAPI;

2^o - Ficam mantidas sem nenhuma alteração, as demais cláusulas do Contrato ora modificado.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração, por si e seus sucessores, em quatro (04) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 26 de fevereiro de 1978

Pela COHAB:

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

FRANKLIN COSTA

Pela PLATON:

CHARLES CLARK PLATON

DURVAL TAVARES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS HORÁCIO FREIRE

ACY PEREIRA MARTINS

Cartório Condurú
4^o Ofício

Reconheço as assinaturas de Cicerino Cabral do Nascimento, Franklin Costa, Charles Clark Platon, Durval Tavares da Silva, Luiz Carlos Horácio Freire e Acy Pereira Martins.

Belém, 27 de fevereiro de 1978.

Em test^o A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. N^o 1239 - Dia: 04.03.78)

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

— 2^o Ofício —

Apresentado no dia 28 para Registro Integral, Apontado sob o N^o de Ordem 9622 do Prot. L^o A - N^o

2. Belém - Pará. Em, 28.02.1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont

Oficial

CPF 085912102-04

(Ext. Reg. Nº 1239 - Dia: 04.03.78)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

- A V I S O -

AVISAMOS a quem possa interessar, que se acha à disposição dos mesmos no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 nesta cidade, o Edital de Concorrência Pública de nº 03/78, referente a adjudicação e execução do prosseguimento da obra de Implantação do Sistema Viário do município da Nova Marabá.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

17 de março de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA até às 10:00 horas do dia 16 de março de 1978, em moeda corrente do País, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou Carta de Fiança Bancária e mediante processo regular através do Serviço de Contabilidade, que o processará sem maiores formalidades.

Belém, 01 de março de 1978.

Engº HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE
Presidente CPCP

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1207 - Dias: 03 e 04/03/78)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

- A V I S O -

AVISAMOS a quem interessar possa, que se acha a disposição dos mesmos no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 nesta cidade, o Edital de Tomada de Preços de nº 7/78 referente a adjudicação e execução da obra de construção de uma (1) ponte de madeira de lei na Rodovia PA-448, Vila Mirasselva.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

10 de março de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA até às 10:00 horas do dia 09 de março de 1978, em moeda corrente do País, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou Carta de Fiança Bancária, e mediante processo regular através do Serviço de Contabilidade que o processará sem maiores formalidades.

Belém, 1º de março de 1978.

Engº HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE
Presidente CPTP

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1206 - Dias: 03 e 04/03/78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Associação Civil Obras Sociais da Prelazia de Ponta de Pedras.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Associação Civil Obras Sociais da Prelazia de Ponta de Pedras, representado(a) por D. ANGELO RIVATO S. J., Bispo Prelado de Ponta de Pedras, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado, para o exercício de 197...; referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Convenente, a importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para atendimento a despesas de custeio da Associação Civil Obras Sociais da Prelazia de Ponta de Pedras.

CLAUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 151/78-SF - Cr\$ 300.000,00; 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.089 - Contribuição a Entidades; 3.2.7.9. - Diversos.

CLAUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses.

CLAUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/78, devendo o (a) Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes.

CLAUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 437, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo

do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

D. ANGELO RIVATO S. J.
Bispo Prelado de Ponta de Pedras

Testemunhas:

1ª - Nelson Augusto de Souza Ribeiro;

2ª - Francisca Jennings Pereira.

(G. Reg. Nº 536)

Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (FTERPA)

Termo Aditivo de Alteração de item de cláusula contratual do Contrato de Adjucação de Serviços, firmado entre a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, e a Empresa de Construções Gerais Ltda. - E.C.G., na forma abaixo discriminada:

A Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, CGC nº 04.974.713/001, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, Engº Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, com CPF nº 000.364.202, como ADJUDICADORA, e a firma Empresa de Construções Gerais Ltda - E.C.G., com Inscrição Estadual nº 15.006.600-7 e CGC nº ... 04.911.111/0001-00, registrada no CREA - 1ª Região sob o nº 115, sediada nesta Capital à Trav. São Pedro, nº 107, por seu representante legal Engº Mário Penna Cunha Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 002.808.912, domiciliado e residente nesta Cidade na Trav. Benjamim Constant, nº 1548, como ADJUDICATÁRIA, pelo presente, resolvem de comum acordo fazer um Termo Aditivo de Alteração de Item de Cláusula Contratual, ao contrato nº 0291 de Adjucação de Serviços, assinado em 29 de setembro de 1976, por ambas, para a construção da Estação Rodoviária de Capanema, no município de Capanema, neste Estado, no item constante da Cláusula III - 7 - Pagamento, passando ter a seguinte redação:

7) - **PAGAMENTO** - A ADJUDICADORA pagará à ADJUDICATÁRIA, a importância constante da cláusula III - 6, da seguinte forma:

a) 5,0% (cinco por cento) na instalação da obra Cr\$-166.793,85

b) :

b.1) 2,5% (dois e meio por cento) quando executado 30% (trinta por cento) do estaqueamento Cr\$-83.396,93

b.2) 2,5% (dois e meio por cento) quando executado mais 30% (trinta por cento) do estaqueamento Cr\$ 83.396,92

b.3) 3,0% (três por cento) quando executado os restantes 40% (quarenta por cento) do estaqueamento Cr\$-100.076,31

b.4) 3,0% (três por cento) quando executado 50% (cinquenta por cento) dos blocos e cintas Cr\$-100.076,31

b.5) 2,0% (dois por cento) quando concluído os blocos e cintas Cr\$- 66.717,54

b.6) 2,0% (dois por cento) quando concluído o aterro e camada impermeabilizadora Cr\$- 66.717,54

c)

c.1) 3,0% (três por cento) na entrega do projeto estrutural Cr\$-100.076,31

c.2) 3,0% (três por cento) quando executado 25% (vinte e cinco por cento) da estrutura Cr\$-100.076,31

c.3) 3,0% (três por cento) quando executado mais 25% (vinte e cinco por cento) da estrutura Cr\$-100.076,31

c.4) 3,0% (três por cento) quando executado mais 25% (vinte e cinco por cento) da estrutura Cr\$-100.076,31

c.5) 3,0% (três por cento) quando concluída a estrutura Cr\$-100.076,31

d)

d.1) 5,0% (cinco por cento) quando concluída 50% (cinquenta por cento) da alvenaria Cr\$-166.793,85

d.2) 5,0% (cinco por cento) quando concluída a alvenaria Cr\$-166.793,85

e)

e.1) 5,0% (cinco por cento) quando executado 50% (cinquenta por cento) da estrutura da cobertura Cr\$-166.793,85

e.2) 5,0% (cinco por cento) quando concluída a estrutura da cobertura Cr\$-166.793,85

e.3) 5,0% (cinco por cento) quando concluído o telhado Cr\$-166.793,85

f) 5,0% (cinco por cento) terminados os revestimentos internos e externos, inclusive peitoris e soleiras Cr\$-166.793,85

g) 5,0% (cinco por cento) concluídos os pisos do Hall Público, dos sanitários públicos e da administração Cr\$-166.793,85

h) 5,0% (cinco por cento) assentes as esquadrias externas e internas, inclusive portas de aço Cr\$-166.793,85

i)

i.1) 5,0% (cinco por cento) quando executado 50% (cinquenta por cento) das instalações de água, luz, telefone, áudio e amplificação, incêndio e esgotos, inclusive fossas biológicas e sumidouros Cr\$-166.793,85

- i.2) 5,0% (cinco por cento) quando concluído as instalações de água, luz, telefone, áudio e amplificação, incêndio e esgotos, inclusive fossas biológicas e sumidouros Cr\$-166.793,85
- j) 5,0% (cinco por cento) concluída a pista de rolamento, calçadas e plataforma de embarque Cr\$-166.793,85
- k) 5,0% (cinco por cento) terminadas pinturas, enceramentos, ajardinamentos e o Habite-se Cr\$-166.793,85
- l) 5,0% (cinco por cento) decorridos os 60 (sessenta) dias da entrega da obra Cr\$-166.793,85

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de Alteração de Item de Cláusula Contratual, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo, Sr: Augusto José Carneiro Nogueira e Engº Edmilson Jesus Martins, que a tudo assistiram, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para os fins de direito. Belém-Pa, 15 de fevereiro de 1977.

Engº Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro
Diretor Executivo da FTERPA
ADJUDICADORA

Mário Penna da Cunha Araújo
Empresa de Construções Gerais Ltda. - E.C.G.
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Augusto José Carneiro Nogueira
Engº Edmilson Jesus Martins

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três assinaturas supra assinaladas com esta seta:

Em sinal J.N.C. da verdade.
Belém, 15 de fevereiro de 1977.

Joaquim Neves das Chagas
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma de Augusto José Carneiro Nogueira.

Belém, 15 de fevereiro de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 1.241. Dia: 4.3.78)

Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (FTERPA)

Segundo Termo Aditivo de Alteração de Item de Cláusula Contratual do Contrato de Adjudicação de Serviços, sob o regime de Empreitada, firmado entre a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, e a Em-

presa de Construções Gerais Ltda. - E.C.G., na forma abaixo:

A Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, CGC nº 04.974.713/0001, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, Engº Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, com CPF nº 000.364.202, como ADJUDICADORA, e a firma Empresa de Construções Gerais Ltda. - E.C.G., com Inscrição Estadual nº 15.006.600-7 e CGC nº 04.911.111/0001-00, registrada no CREA - 1ª Região sob o nº 115, sediada nesta Capital à Trav. São Pedro, nº 107, por seu representante legal Engº Mário Penna Cunha Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 002.808.912, domiciliado e residente nesta Cidade à Trav. Benjamin Constant, nº 1548, como ADJUDICATÁRIA, pelo presente, resolvem de comum acordo fazer um Segundo Termo Aditivo de Alteração de Item de Cláusula Contratual, ao contrato nº 0291, de Adjudicação de Serviços, assinado em 29 de setembro de 1976, por ambos, para a construção da Estação Rodoviária de Capanema, no município de Capanema, neste Estado, no item constante da Cláusula IV-9 - Dos Prazos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0161/77 FTERPA, passando o item da citada cláusula ter a seguinte redação:

9) - **TÉRMINO DOS SERVIÇOS:** - Os serviços adjudicados, deverão ser concluídos, no máximo, dentro do prazo de 390 (trezentos e noventa dias), contados em dias corridos, a partir da data da autorização para o início dos mesmos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Segundo Termo Aditivo de Alteração de Item de Cláusula Contratual, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo, Sr. Augusto José Carneiro Nogueira e Engº Edmilson Jesus Martins, que a tudo assistiram, em seis (06) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

Belém, Pa, 09 de março de 1977.

Engº Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro

Diretor Executivo da FTERPA
Adjudicadora

Engº Mário Penna da Cunha Araújo

Empresa de Construções Gerais Ltda. - E.C.G.
Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

Augusto José Carneiro Nogueira

Edmilson Jesus Martins

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 3 (três) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal M.N.K.M. da verdade.

Belém, 09 de setembro de 1977.

M. N. Kós Miranda

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 1.242. Dia: 4.3.78)

Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços, firmado entre a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA e a Empresa de Construções Gerais Ltda., E.C.G., na forma abaixo:

A Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, CGC nº 04.974713/001, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, Eng.º Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, com CPF. nº 000364202, como ADJUDICADORA, e a Empresa de Construções Gerais Ltda. E.C.G., com Inscrição Estadual nº 15.006.600-7 e CGC nº 04911111/0001-00, registrada no CREA - 1ª Região sob o nº 115, sediada nesta Capital à Trav. São Pedro, nº 107, por seu representante legal Eng.º Mário Penha Cunha Araújo, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 002808912, domiciliado e residente nesta cidade à Trav. Benjamim Constant, nº 1548, como ADJUDICATÁRIA, resolvem de comum acordo firmar este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato acima aludido, firmado em 29 de setembro de 1976, para a construção da Estação Rodoviária de Capanema, no município de Capanema, neste Estado, no que concerne aos recursos fixados no Orçamento Programa desta Entidade para o corrente exercício financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - Os recursos para ocorrer os encargos do aludido projeto correrão à conta das disponibilidades financeiras e orçamentárias desta Fundação e do Governo do Estado do Pará, a saber:

0100 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará
 01.01 - Direção Geral
 Projeto - 16885321.01 - Construção de Terminais Rodoviários
 4.110 - Obras Públicas
 01 - Recursos Próprios da FTERPA Cr\$1.169.083,15
 02 - Recursos do Governo do Estado Cr\$2.000.000,00

TOTAL Cr\$3.169.083,15

SEGUNDA - Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, bem assim, do primeiro e segundo termos aditivos que não foram alteradas, ficam ratificadas, permanecendo, portanto, em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato já mencionado, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo, Sr. Augusto José Carneiro No-

gueira e o Sr. Manoel Conceição Pinheiro Serrão, que a tudo assistiram, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Belém, 17 de outubro de 1977

Eng.º Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro
 Diretor Executivo da FTERPA
 Adjudicadora

Eng.º Mário Penha Cunha Araújo
 Empresa de Construções Gerais Ltda. ECG
 Adjudicatária

Testemunhas:

Augusto José Carneiro Nogueira

Manoel Conceição Pinheiro Serrão

Cartório Kós Miranda
 6º Ofício de Notas

Reconheço as 04 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 27 de outubro de 1977.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Vitalício

Cartório Kós Miranda
 6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 27 de outubro de 1977.

Carlos N. A. Ribeiro
 Tabelião Substituto

(Ext. Reg. Nº 1243 - Dia: 04.03.78)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E DE OUTRO LADO, A FIRMA FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Presidente, Sr. Fulton Rubélio Arnacaru de Paula, brasileiro, casado, residente e domicilia-

do nesta cidade e a Firma de Francisco Melo de Oliveira, neste contrato designada de Contratada, representada por seu proprietário Sr. Francisco Melo de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, contratam consoante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Contratada se obriga para com o IPASEP, a prestação de serviços de assistência diária, aos setores elétricos e hidráulicos, do seu prédio sede, sito na Rua Senador Manoel Barata nº 50, nesta cidade.

SEGUNDA: A assistência elétrica de que fala a cláusula primeira, não atinge as centrais de ar condicionado e os elevadores do prédio.

TERCEIRA: Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, são de propriedade e responsabilidade da Contratada.

QUARTA: A Contratada incumbirá à arrematação da mão de obra que entender necessária aos serviços, suportando por isso, os encargos de fazer as anotações nas Carteiras Profissionais, descontos previdenciários e recolhimentos respectivos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comunicação à Delegacia do Trabalho e de tudo o mais quanto for necessário à relação empregatícia que mantiver com os trabalhadores, inclusive pagamento de indenizações que forem devidas.

QUINTA: Quando ocorrerem pequenas despesas decorrentes da compra de material para serviços de emergência, cujo valor não ultrapasse a soma de Cr\$-600,00 (Seiscentos cruzeiros) mensalmente, o pagamento ficará por conta da Contratada.

SEXTA: O valor dos serviços a ser pago pelo IPASEP, será de Cr\$-9.100,00 (Nove mil e cem cruzeiros) mensal que será efetuado pelo mesmo, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, diretamente à Contratada, no próprio prédio do Instituto.

SÉTIMA: A despesa de que trata o presente Contrato, correrá à conta do Orçamento vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

Órgão IPASEP	10
Unidade Departamento de Administração	22
Função Assistência e Previdência	15
Programa Administração	07
Sub Programa Administração Geral	021
Atividade Manutenção do Departamento de Administração	2.005

NATUREZA DA DESPESA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3130	Serviços de Terceiros
3130/04.00	Reparos adaptação e conservação de Bens Móveis e Imóveis

OITAVA: O prazo do presente contrato é de 11 (onze) meses, a começar do dia 1º de fevereiro de 1978, terminando a 31 de dezembro de 1978.

NONA: O presente instrumento é apenas para assistência e manutenção dos serviços elétricos e hidráulicos do prédio do IPASEP e, caso futuramente tornar-se necessário um trabalho metucioso para reformulação de quaisquer dos serviços citados, a Contratada apresentará um orçamento devidamente especificado, para aprovação ou não pelo IPASEP.

DÉCIMA: Fica expressamente vedado à Contratada, transferir o Contrato a outrem, a qualquer título,

sem a autorização prévia por escrito do IPASEP.

DÉCIMA PRIMEIRA: A infração de qualquer das cláusulas contratuais importará na rescisão imediata deste Instrumento, incorrendo a parte infratora no pagamento de todas das despesas judiciais ou extra-judiciais, além de multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total do presente Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA: Para quaisquer questões resultantes do presente Contrato fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim, se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os efeitos legais.

Belém, 22 de fevereiro de 1978.

FULTON DE PAULA

Presidente

Francisco Melo de Oliveira

Contratado

TESTEMUNHAS:

Suelitelma Paraguassú de Carvalho

Marilene Pantoja Bogéa

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º Ofício

Reconheço as firmas retro de Francisco Melo de Oliveira e Suelitelma Paraguassú de Carvalho.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 02 de março de 1978.

Maria de Nazaré Araújo Santos

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as firma supra de Fulton de Paula e Marilene Pantoja Bogéa.

Belém, 02 de março de 1978.

Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. Nº 1220 - Dia: 04.03.78)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Por Portaria nº 34 de 15.2.78, foi concedido a funcionária Maria Lúcia Garcia de Lima, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde a contar do dia 08/02 a 27/02/78.

Por Portaria nº 35 de 21.2.78, foi exonerada a pedido a Sra. Regina Cláudia de Lima Campos, nomeada pela Portaria nº 34 de 01/04/71.

Por Portaria nº 36 de 23.2.78, foi concedido ao funcionário João Bosco Lopes, (30) trinta dias de

licença para tratamento de saúde a contar de 22/01 a 21/02/78.

Por Portaria nº 37 de 23.2.78, foi concedido ao funcionário Claber João Teixeira Freitas, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18/02 a 28/02/78.

Por Portaria nº 38 de 27.2.78 foi concedida ao funcionário Carlos Garcia da Costa, férias regulamentares relativas ao período de 1º.04.77, a 31.03.78 a contar do dia 23.02.78 a 25.03.78.

Por Resolução nº 30 de 22.02.78, foi deferido pedido de inclusão da menor Fátima Silva Fernandes na pensão concedida a Maria de Fátima Silva Fernandes, a contar desta data.

Por Resolução nº 31 de 22.2.78, foi concedido pecúlio de Cr\$-12.000,00 em favor de José Ruy, Maurício e Rejane Feliz Barbosa.

Por Resolução nº 32 de 22.2.78, foi concedido Pecúlio de Cr\$-18.000,00 em favor de Benvinda Maria de Araújo, Ocirema M. Godinho, Deusededith Duarte,

Américo Duarte Monteiro e M^a de Nazaré Monteiro Farias.

Por Resolução nº 33 de 22.2.78, foi arbitrada pensão mensal de Cr\$-2.288,00 e pecúlio de Cr\$-18.000,00 em favor de Raimunda, Isauro, Geraldo, Celeste Nazaré, Afonso, Joana D'arc e Mirian Caldas Teixeira, a partir de 10.12.77.

Por Resolução nº 34 de 22.2.78, foi arbitrada pensão mensal de Cr\$-1.958,00 e concedido pecúlio de Cr\$-18.000,00 em favor de Margarida Ferreira Guimarães, a partir de 22.12.77.

Por Resolução nº 35 de 22.2.78, foi arbitrada pensão mensal de Cr\$-638,00 e concedido pecúlio de Cr\$-18.000,00 em favor de Raimunda Quintanilha Franco, a contar de 30.12.77.

Belém, 01 de março de 1978.

Marilene Pantoja Bogéa

Diretor da Divis. de Serv. Gerais

(Ext. Reg. nº 1219 - Dia: 4.03.78)

ANÚNCIOS

Serraria Marajoara S/A - Indústria, Comércio e Exportação

C.G.C. (MF) 05.458.120/0001-50

ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às dez horas, reuniram-se os Acionistas da SERRARIA MARAJOARA S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, em sua sede social situada à Avenida Braz de Aguiar nº 18, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, representando a totalidade de seu capital social, conforme se verificou pelas assinaturas apostas no livro Registro de Presença de Acionistas. Os trabalhos foram dirigidos pelo acionista Sr. HONORATO BABINSKI, Diretor-Presidente, que convidou a mim, RAUL ANTÔNIO BADOTTI, para secretariar os trabalhos função que aceitei. Constituída a mesa o senhor presidente deu por instalados os trabalhos solicitando a mim secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 24, 25 e 26 e no "O Estado do Pará", nos dias, 23, 24 e 25 de novembro do corrente ano, cujo edital é do seguinte teor: SERRARIA MARAJOARA S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO - C.G.C. (MF) 05.458.120/0001-50 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convidamos nossos acionis-

tas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 (dez) de dezembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete) às 10 (dez) horas em nossa sede social localizada à Av. Braz de Aguiar nº 18 - Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: A) - Proposta de Aumento de Capital. B) - Reforma e adaptação do Estatuto Social à lei nº 6.404 de 15.12.76. C) - O que ocorrer. Belém, 22 de novembro de 1977 - A Diretoria.

A seguir foi lida a proposta da Diretoria do seguinte teor. PROPOSTA DA DIRETORIA: - Senhores Acionistas: Esta Diretoria submete à apreciação e deliberação de V. Sas., a presente proposta, no intuito de atender aos interesses da sociedade como também aos dispositivos da nova Lei das Sociedades Anônimas com a reformulação de nosso Estatuto Social. Assim propomos que o nosso capital social seja elevado de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com a emissão de mais 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.

A integralização será feita com a utilização de recursos já em poder da sociedade, representados pelas reservas, correções monetárias do imobilizado e créditos de acionistas em conta corrente e são os seguintes: A) "Fundo para Aumento de Capital" - Cr\$ 1.582.810,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dez cruzeiros). - B) "Fundo Manutenção do Capital de Giro Próprio" - Cr\$ 194.210,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e dez cruzeiros). C) "Correção Monetária do

Ativo Imobilizado" - Cr\$ 2.323.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil e duzentos cruzeiros), estes distribuídos na exata proporção do número de ações que os acionistas possuírem na sociedade, isentos de qualquer ônus fiscal tanto para a sociedade como para os acionistas. D) "Créditos em Contas Correntes" - Cr\$ 1.899.780,00 (hum milhão oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta cruzeiros).

Com o aumento ora proposto dever-se-á fazer uma nova distribuição do Capital Social e para tal foi suspensa a sessão pelo espaço de tempo necessário à confecção do Boletim de Subscrição. Proce-dido o Boletim de Subscrição, reaberta a sessão pelo Sr. Presidente, com o aumento ora proposto a posição dos acionistas em relação ao novo capital social é a seguinte:

1 - Honorato Babinski	ações	390.629
2 - Catarina Mussak Pesch	ações	250.008
3 - Alberto Luiz Badotti	ações	140.621
4 - Cia. Céu Azul de Madeiras Ind. Com. Exportação	ações	125.000
5 - Alfredo Badotti	ações	31.249
6 - Ilário Badotti	ações	31.249
7 - Raul Antônio Badotti	ações	18.749
8 - Luiz Wanderley Lupepsa	ações	12.495
TOTAL		1.000.000

Em prosseguimento foi lida a proposta da diretoria referente à alteração e consolidação do Estatuto Social prevista no item "B" do Edital de Convocação. - "PROPOSTA DA DIRETORIA". A fim de adaptar os estatutos sociais, digo a fim de adaptar o Estatuto Social às novas exigências contidas na lei nº 6.404, fazem-se necessárias várias modificações, razão pela qual esta diretoria vem propor que a sociedade passe a reger-se doravante pelo seguinte Estatuto Social.

CAPÍTULO I - Da denominação, da sede, do objeto social, da duração. DENOMINAÇÃO. - Art. 1º. SERRARIA MARAJOARA S/A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, sociedade anônima, brasileira, de capital fechado, será regida pela lei em vigor e pelo presente estatuto social. SEDE. Art. 2º - A sociedade tem sua sede ao Km 304 da Br-010, município de Paragominas, Estado do Pará. - **OBJETO SOCIAL** - Art. 3º - A sociedade terá por objeto a industrialização e a comercialização da madeira e seus derivados, desenvolver atividades agrícolas e pastoris, podendo ainda estender as suas atividades a outros ramos desde que sejam lícitos. - **ESTABELECIMENTO.** Art. 4º - A critério da diretoria a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, entrepostos, armazens, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional obedecidas as prescrições e exigências legais pertinentes, bem como tomar em arrendamento indústrias alheias ou mesmo de seus acionistas, pagando-lhes contribuições e rendas que forem ajustadas entre ela e os seus respectivos proprie-

tários, nos termos da autorização conferida. **DURAÇÃO** - Art. 5º - A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, encerrando suas atividades com as observâncias das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II - Do capital e das ações. CAPITAL - Art. 6º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de ações no valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma. **AÇÕES NATUREZA E FORMA.** Art. 7º - As ações são todas ordinárias nominativas, podendo de livre critério de seus possuidores requererem a qualquer tempo a conversão de sua forma em outra prevista em lei, e posteriormente a reversão, tantas vezes quantas desejarem correndo por conta dos mesmos o custo dos serviços representativos. As ações não poderão ser cedidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência aos demais acionistas em igualdade de condições. **CERTIFICADO.** - Art. 8º - Os papéis representativos das ações podem assumir forma una ou múltipla, intitulado-se a cada um deles Certificado de Ações contendo todos os requisitos legalmente exigidos e deverão ser invariavelmente assinados por 2 (dois) diretores. **DIREITO DE VOTO.** - Art. 9º - Cada ação nominativa confere ao seu possuidor o direito a um voto nas Assembléias Gerais ou ao voto múltiplo, nas formas e nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO III - Das Reservas, dos dividendos, da participação dos diretores e distribuição dos saldos remanescentes. RESERVAS - Art. 10 - Encerrado cada exercício social e sempre que for apurado lucro do mesmo será deduzido 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, cuja finalidade é assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizado para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Art. 11 - Outras reservas poderão ser criadas por iniciativa da diretoria ouvido o Conselho Fiscal e aprovado em Assembléa Geral. **DIVIDENDOS** - Art. 12 - Do lucro apurado em cada exercício social, será distribuído ou retido conforme deliberação da Assembléa Geral Ordinária, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 12.12.76. **CAPÍTULO IV - Da Assembléa Geral - Convocação, Instalação e Funcionamento. Assembléa Geral Ordinária - Assembléa Geral Extraordinária. CONVOCAÇÃO** - Art. 13 - A Assembléa Geral será convocada normalmente pelo diretor presidente e nos demais casos previstos em lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento ou por acionista ou grupo de acionistas observadas todas as exigências e condições legalmente impostas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A convocação da Assembléa será feita através de publicação de 03 (três) editais pela imprensa local, observadas as exigências legais. **INSTALAÇÃO E FUNCIONA-**

MENTO - Art. 14 - A Assembléa Geral será sempre instalada no edifício e sede da sociedade em primeira ou segunda convocação com a observância do quorum legalmente exigido. Art. 15 - Os acionistas presentes à Assembléa Geral antes de sua abertura deverão assinar o livro Presença de Acionistas, depois de haverem provado sua qualidade de acionista pelas formas legais permitidas. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Art. 17 - A Assembléa Geral Ordinária terá suas atribuições na lei e realizar-se-á dentro dos primeiros quatro meses subsequentes do encerramento do exercício social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 18 - Sempre que necessário a Assembléa Geral Extraordinária poderá ser instalada uma ou várias vezes em cada exercício para decisões que não sejam as mesmas tratadas em Assembléa Geral Ordinária. CAPÍTULO V - Da Administração - Composição - Gestão - Remuneração, competência dos diretores. - COMPOSIÇÃO - Art. 19 - A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 04 (quatro) diretores, residentes no país, acionistas ou não a saber: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e dois diretores gerentes.

GESTÃO - Art. 20º - A diretoria terá seu mandato fixado pelo período de 03 (três) anos, expirando-se na data da Assembléa Geral Ordinária do 3º (terceiro) ano subsequente ao de sua eleição. Os diretores podem ser reeleitos isolada ou conjuntamente. Parágrafo 1º - Se eventualmente 01 (um) diretor for destituído a própria Assembléa que tomou essa deliberação elegerá seu substituto o qual permanecerá no cargo até o término do mandato da diretoria. Parágrafo 2º - Nos casos de afastamento de 01 (um) diretor por sua livre e espontânea vontade o Diretor-Presidente providenciará a distribuição de suas funções até a próxima Assembléa Geral. Parágrafo 3º - Quando mais de um diretor se afastar por sua livre e espontânea vontade dos cargos o Diretor-Presidente ou os demais diretores convocarão Assembléas Gerais para eleições de seus substitutos, tomando as providências desta convocação dentro de 05 (cinco) dias contados da data do afastamento do 2º (segundo) diretor. REMUNERAÇÃO. - Art. 21 - A Assembléa Geral que eleger a diretoria fixará os honorários mensais devidos a cada um dos diretores, ajustando os mesmos a cada 12 (doze) meses, por ocasião da outra Assembléa Geral Ordinária. COMPETÊNCIA. - Art. 22 - A diretoria terá amplos poderes para administrar a sociedade de suas atribuições estatutárias, competindo-lhe deliberar e agir em todos os assuntos omissos nos estatutos desde que independente de pronunciamento da Assembléa Geral. Art. 23 - Compete à Diretoria em comum, ou separadamente: A) Gerir todos os negócios da companhia, constituir procuradores "Ad-Judicia e Ad negotia", em nome da sociedade. B) Assinar qualquer proposta de interesse social, bem como os papéis ou documentos que estabeleçam obrigações

à sociedade, inclusive para alienar ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade. C) Admitir e demitir empregados ou prepostos da sociedade, fixando-lhes salários ou remuneração. D) Representar a sociedade em todas as suas transações comerciais, bancárias, assinar, endossar e emitir cheques, saques, notas promissórias, aceitar duplicatas e letras de câmbio, movimentar as contas bancárias da sociedade. CAPÍTULO VI - Do Conselho Fiscal. - Art. 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, podendo ser acionistas ou não, todos qualificados sob as exigências legais, podendo ser reeleitos. A) - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração estabelecida por lei. B) O Conselho Fiscal quando instalado, funciona com as atribuições estabelecidas em lei.

CAPÍTULO VII - Exercício Social - Art. 25 - O exercício social coincide com o ano civil, devendo assim encerrar-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando a diretoria, com base na escrituração contábil da sociedade, fará levantar o Balanço Geral e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei. Art. 28 - A diretoria atualmente em exercício permanecerá em cumprimento de seu mandato até a realização da Assembléa Geral Ordinária, que aprovar as contas e atos do exercício de 01 de janeiro de 1.977 a 31 de dezembro de 1.977. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de SERRARIA MARAJOARA S/A - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, tendo examinado a proposta da diretoria do dia 01 de dezembro de 1.977 no sentido de reformar e consolidar o estatuto social e de aumento de capital, são do seguinte parecer: Os membros efetivos do Conselho Fiscal da SERRARIA MARAJOARA S/A - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO em atenção à proposta da diretoria, datada de 01 de dezembro de 1.977, são de parecer que a reforma e consolidação do estatuto social guardam inteira conformidade com as novas disposições da lei nº 6.404/76 bem como aos interesses sociais e que a proposta da diretoria da mesma data no sentido de aumentar o Capital Social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com a emissão de mais 600.000 (seiscentas mil) ações comuns ou ordinárias de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, nominativa ou ao portador, perfazendo o total do aumento de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), com a apropriação de Cr\$ 1.582.810,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dez cruzeiros), ao capital social do Fundo para Aumento de Capital; Cr\$ 194.210,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e dez cruzeiros), da parte de Fundo de Manutenção do Capital de Giro; Cr\$ 2.323.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte três mil e duzentos cruzeiros), da parte da correção monetária do Ati-

vo Imobilizado, distribuídos na exata proporção do número de ações que os acionistas possuírem na sociedade e isentas de quaisquer ônus de ordem fiscal tanto aos acionistas como para sociedade; e finalmente para atingir o limite ora proposto a importância de Cr\$ 1.899.780,00 (hum milhão, oitocentos noventa e nove mil setecentos e oitenta cruzeiros), tirados das contas correntes dos acionistas. Está em perfeito acordo com a legislação vigente e disposições estatutárias pelo que somos de parecer que as mesmas deverão ser aprovadas pela Assembléia Geral. Belém, 05 de dezembro de 1977. João Rego Neto, Vilson João Shuber, Paulo Gomes Correia. Terminada a leitura desses documentos o presidente colocou em discussão a reforma e consolidação dos estatutos sociais, bem como o aumento de capital. Depois de amplamente debatido o assunto foi colocada em votação a matéria, sendo aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Pelo presente foi declarada em vigor a consolidação dos estatutos-sociais juntamente com o aumento de capital, na conformidade contida nas propostas da Diretoria, transcritas na presente ata, nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, o presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual, depois de regida, reaberta a sessão, lida e aprovada, vai

assinada pelos membros da mesa e Acionistas presentes. Belém, 10 de dezembro de 1977. - Honorato Babinski, Presidente - Raul Antonio Badotti - Secretário, Honorato Babinski por si e por procuração de Catarina Mussak: [Pesch e [Alberto] Luíz Badotti - Cia. Céu Azul de Madeiras - Ind. Com. e Exp. Alfredo Badotti, Ilário Badotti - Raul Antonio Badotti, Luiz Walderley Lupepsa. A presente Ata é cópia fiel da que se encontra transcrita às folhas 27 (vinte e sete) a 36 (trinta e seis).

HONORATO BABINSKI
Diretor Presidente
RAUL ANTONIO BADOTTI
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 229/78, a 1ª Via da presente Ata de Serraria Marajoara S/A. Ind. Com. e Exportação. Belém, 20 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**Serraria Marajoara S/A - Indústria,
Comércio e Exportação**

C.G.C. (MF) 05.458.120/0001-50

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, num total de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), cuja emissão foi autorizada em Assembléia Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 1977.

Nº Ordem	Nome e endereço do SUBSCRITOR	C.P.F.	Quant. Ações	Valor Cr\$
01	-Honorato Babinski Rua Boaventura da Silva nº 700 - Belém-PA.	032146642-04	234.377	2.343.770,00
02	-Alberto Luiz Badotti Rua Vereador Honório Babinski- Laranj. do Sul-Paraná	-004517039	-84.371	843.710,00
03	- Catarina Mussak Pesch Rua Ver. Honório Babinski nº 50 - Laranj. Sul-Paraná	-123169569	-150.006	-1.500.060,00
04	- Cia. Céu Azul de Madeiras Ind. Com. Export. Rua Vereador Honório Babinski nº 100 - Laranj. do Sul-Paraná	78512209/001	-75.000	-750.000,00

05	-Alfredo Badotti Pa. 70-Km 142 - Rio Salobo Conc. Araguaia-PA	-006290739	-18.750	-187.500,00
06	-Ilário Badotti Pa. 70-Km 245-Rio Caracol Conc. do Araguaia-PA	-123158425	-18.750	-187.500,00
07	-Raul Antônio Badotti Pa. 70-Km 245-Rio Caracol Conc. do Araguaia-PA	-026562992	-11.250	112.500,00
08	-Luiz Wanderley Lupepsa PA. 70-Km 245 - Rio Caracol Conc. Araguaia-PA.	-032144122	-7.496	-74.960,00
TOTAIS			600.000	-6.000.000,00

Os subscritores são todos brasileiros, todos casados com exceção de RAUL ANTONIO BADOTTI que é solteiro.
Belém, 10 de dezembro de 1977.

HONORATO BABINSKI

**Junta Comercial do Estado do Pará
-JUCEPA-**

Certifico que, por decisão da Primeira turma, reunida em 20/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 229/78 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Serraria Marajoara S/A, Ind. Com. e Exportação.
Belém, 22 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 02194 - Reg. nº 1224 - Dia: 04/03/78)

Rádio Clube do Pará S.A.

C.G.C. 04.885.828/0001-25

**BALANÇO GERAL REALIZADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1977**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA SOBRE
O EXERCÍCIO DE 1977**

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento ao que dispõe a Lei e os nossos Estatutos, apresentamos, para vosso exame e julgamento, o "Relatório, Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas" de nossa sociedade, relativos ao exercício de 1977, acompanhados do respectivo "Parecer do Conselho Fiscal".

Colocamo-nos ao interior dispor dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

Belém, (Pa), 1 de março de 1978

OS DIRETORES:

DR. EDYR DE PAIVA PROENÇA

PALMERIA VERENA DOS SANTOS

ATIVO

IMOBILIZADO

- Edifícios e Construções	455.754,97	
- Veículos	35.800,00	
- Móveis, Utensílios e Instalações	940.516,38	
- Correções Monetárias	1.344.700,59	
- Imobilizações Financeiras (Inc. Fiscais)	20.167,19	
- Imobilizações Financeiras (Ações/Partc.)	24.187,00	2.821.126,13

DISPONIVEL

- Caixa	147.534,39	
- Bancos	756.724,85	904.259,24

22 - Sábado, 4

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1978

REALIZÁVEL

A Curto Prazo

Cientes ... 1.722.836,43
C. Correntes 29.514,00 1.752.350,43

A Longo Prazo

Outras Contas 20.109,91 1.772.460,84

PENDENTES

- Despesas Diferidas 272,83
- Outras Contas 78.494,06 78.766,89

CONTAS DE

COMPENSAÇÃO

- Ações Cauçiona-
das 30,00
- Companhias de Se-
guros 600.000,00 600.030,00

6.176.642,60

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

- Capital Nacional ... 940.000,00
- Reserva Legal 118.033,99
- Reserva de Manu-
ten. do Capital Gi-
ro Próprio 353.517,61
- Reserva de Corre-
ção Monetária do
Ativo 450.635,53
- Depreciações e
Amortizações 1.173.828,97 3.036.016,10

EXIGÍVEL

A Curto Prazo

- Obrigações Fiscais . 5.379,20
- Percentagens da
Diretoria 82.757,08
- Outras Contas 19.638,20 107.774,48

A Longo Prazo

- Contas Correntes
Credoras 144.211,03
- Financiamentos ... 850.000,00 994.211,03

PENDENTES

- Lucro à Disposi-
ção da Assembléia
Geral 1.438.610,99
- Contas de Com-
pensão 600.030,00

6.176.642,60

Belém, (Pa), 31 de dezembro de 1977

OS DIRETORES:

DR. EDYR DE PAIVA PROENÇA
PALMERIA VERENA DOS SANTOS
LOURIVAL PENALBER
Téc. em Contabilidade

Reg. CRC.PA 0279

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE
"LUCROS E PERDAS" EM 31
DE DEZEMBRO DE 1977

CRÉDITO

Receita de Anúncios .. 6.084.551,60
Receitas Diversas 40.324,05
Despesas Recuperadas . 98.601,17
Dividendos 937,08

6.224.413,90

DÉBITO

Comissões 994.618,50
Despesas Gerais 3.593.821,78
Despesas de Programação 564.589,54
Estação Irradiadora Conta Custeio ... 116.369,49
Juros e Descontos 83.112,37
Fundo para Depreciações 277.995,66
Reserva de Manutenção de Capital de
Giro Próprio 134.145,00
Fundo de Reserva 22.988,07
Bonificação da Diretoria .. 82.757,08
Lucro a Disposição da Assembléia Ge-
ral 354.016,41 459.761,56

6.224.413,90

Belém, (Pa), 31 de dezembro de 1977

OS DIRETORES:

DR. EDYR DE PAIVA PROENÇA
PALMERIA VERENA DOS SANTOS
LOURIVAL PENALBER
Técnico em Contabilidade

Reg. CRC.PA 0279

CPF. 000375912

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

É com o maior prazer que vimos apresentar nosso "Parecer" aos documentos pertinentes ao exercício de 1977, apresentados pela Diretoria de nossa sociedade. Fizemos os exames e verificações necessárias e constatamos boa ordem e regularidade nos referidos documentos, bem como na contabilização dos mesmos. Sugerimos, por isso, à Assembléia Geral dos Acionistas, a sua integral aprovação.

Belém, (Pa), 2 de março de 1978

ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARAES
MILTON MINDELLO GARCIA

JOSE ZUMERO

(Ext. Reg. nº 1229 - Dia 04.03.78)

R. Silva, Importação S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 09 (nove) de fevereiro de 1.978, de R. Silva, Importação S/A.

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito), na sede social na Avenida Boulevard Castilhos França, nº 246/256, altos, os acionistas da sociedade R. Silva Importação S/A., representando a totalidade do capital social, de conformidade com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Assumindo a presidência dos trabalhos, o acionista Rubem Modesto da Silva, na qualidade de Diretor-Presidente, convidou para secretariar a reunião a acionista Maria Lucilia Bulcão da Silva, a quem determinou que fosse procedida a leitura da carta circular de convocação, datada de 01 de fevereiro de 1978, da referida Assembléia, expedida aos acionistas para os efeitos previstos na Portaria nº 18, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, de 20.10.1969, do seguinte teor "Comunicamos a V.Sa. a Assembléia Geral Extraordinária de nossa firma, R. Silva, Importação S/A., realizar-se-á no dia 09 de fevereiro de 1978 às 17 (dezesete) horas, na sede da Matriz, na Avenida Boulevard Castilhos França nº 246, para tratar do seguinte assunto: a) Alienação de Bens Imóveis. b) O que ocorrer. Belém, 01 de fevereiro de 1978. Rubem Modesto da Silva. Diretor-Presidente. Após a leitura da carta de convocação, o senhor presidente expôs aos presentes a finalidade da reunião, dizendo da proposta da diretoria para a venda dos seguintes imóveis: O imóvel sito na Rua Cônego Siqueira Mendes nº 131, Bairro da Cidade Velha e do imóvel sito na Av. Boulevard Castilhos França nº 246 e 256, altos, Bairro Comercial. Julgando-se viável aos interesses da sociedade, pelo que emitimos nossa opinião favorável; ficando o Diretor Presidente, Sr. Rubem Modesto da Silva, autorizado a tomar as medidas que forem necessárias para concretização das vendas dos referidos imóveis. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário afim de que fosse lavrada a Ata da presente reunião. Reaberto os trabalhos foi a Ata lida pela secretária da Mesa e a seguir posta em votação, tendo sido aprovada unani, digo por unanimidade pela totalidade dos acionistas, sendo a seguir assinada por todos presentes, dela sendo tiradas cópias autênticas para todos os fins de direito. Belém-Pa., 09 de fevereiro de 1978.

Maria Lucilia Bulcão da Silva
Secretária

Rubem Modesto da Silva
Presidente da Mesa

a) ACIONISTAS

Esta Ata é a cópia fiel da transcrita no livro de Ata da Assembléia Geral nº , devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Rubem Modesto da Silva
Presidente da Mesa

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 02 de março de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 282/78, a 1ª via da presente Ata de R. Silva Importação S./A.

Belém, 02 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 02197 - Reg. nº 1237 - Dia: 04.03.78)

Molduras Pará S/A. MOLPASA

CGC. (MF) - Nº 05.088.877/0001-08
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Molduras Pará S/A. - MOLPASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 03 de abril de 1978, às 15:00 horas, em sua sede social na Av. Gentil Bittencourt nº 545 Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

b) Eleição dos membros da Diretoria para o período de 1978 à 1981;

c) Eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) Fixação dos honorários para a Diretoria e Membros Efetivos do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, (PA), 01 de março de 1978.

Ass. HUGO LAGUNA ZAMBRANA
Dir. Presidente

(Ext. Reg. nº 1222 - Dias: 04, 07, 08/03/78)

Sociedade "Eunice Weaver" do Pará
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31.12.1977

ATIVO**ATIVO IMOBILIZADO**

Material Permanente	Cr\$88.528,86	
Imóveis	21.608,17	
Educandário	6.019,30	
Móveis e Utensílios	8.009,89	
Bens C/Reavaliação	28.854,08	
Coupons e Apólices	1,00	
Construções e Obras	156.672,81	Cr\$309.694,11

ATIVO DISPONÍVEL

Caixa	16.645,67	
Bancos:		
C/Movimento	179.652,24	
C/Vinculada	136.589,89	316.242,13 Cr\$332.887,80

ATIVO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Diversos Responsáveis		
Eduardo Jorge Puga C/Alcance	41.263,36	
PROMISSÓRIAS A RECEBER	219,00	
CONTAS CORRENTES		
Adilson Dias	250,00	Cr\$41.732,36

ATIVO DE COMPENSAÇÃO

Selos de São Lázaro	Cr\$8,18	Cr\$684.322,45
---------------------------	----------	----------------

PASSIVO**PASSIVO NÃO EXIGÍVEL**

Patrimônio	Cr\$547.724,38
------------------	----------------

PASSIVO DE COMPENSAÇÃO

Emissão de Selos	Cr\$8,18
------------------------	----------

PASSIVO PENDENTE

Agio em Suspense	49.089,89	
Valor em Garantia	87.500,00	Cr\$136.589,89 Cr\$684.322,45

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1977

RUBENS DA SILVEIRA BRITO

Presidente em exercício

Nirson Medeiros da Silva
Reg. CRC 0629 Pa. e DEC
96.266 - Rio

Thomaz de Aquino Lobato
1º Tesoureiro

Dr. Pedro Paulo Martins
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
e Diretor do Forum - Pa.

SOCIEDADE "EUNICE WEAVER" DO PARÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO EXERCÍCIO DE 1977

VARIAÇÕES ATIVAS**11 - SEDE SOCIAL**

111 - Sócios	16.160,00
112 - Donativos	65.020,00
114 - Subvenções	
10 - Federal:	
- Ministério da Saúde 55.000,00	
- Ministério Educação 41.000,00	96.000,00
20 - Estadual	926.800,00
30 - Municipal	10.617,35
	1.033.417,35

Sociedade "Eunice Weaver" do Pará

116 - Rendas Diversas			
10 - Venda de Terrenos	2.900,00		
30 - Venda de Selos (Fed. Soc. "E. Weaver"	10.000,00	12.900,00	
		<u>2.318,36</u>	1.129.815,71
118 - Previdência			
12 - EDUCANDÁRIO "EUNICE WEAVER"			
123 - Previdência		26.780,29	
124 - Manutenção do Educandário			
10 - Utilidades		27.020,17	
125 - Donativos		<u>15.709,00</u>	69.509,46
			<u>1.199.325,17</u>

VARIAÇÕES PASSIVAS

22 - SEDE SOCIAL

220-A-Terreno de São Clemente			
10 - Serviços Técnicos		26.000,00	
221 - VENCIMENTOS			
10 - Mensalistas	27.021,68		
60 - Diversos	<u>2.200,00</u>	29.221,68	
222 - Previdência			
10 - Contribuição do Exercício		2.111,13	
223 - Telefone, Luz e Água			
10 - Telefone	2.496,68		
20 - Luz	624,93		
30 - Água	<u>1.641,14</u>	4.762,75	
227 - Auxílio a Egressos e S/Depen- dentes		1.407,00	
229 - Despesa Eventual			
30 - Publicações	2.350,00		
40 - Expediente	1.538,50		
50 - Material de Limpeza	110,30		
80 - Transporte	1.316,30		
90 - Diversos	<u>1.942,30</u>	7.257,40	70.759,96
23 - EDUCANDÁRIO "EUNICE WEAVER"			
232 - Previdência			
10 - Contribuição do exercício		9.222,65	
233 - LUZ e TELEFONE			
10 - Luz	44.401,62		
20 - Telefone	<u>4.567,27</u>	48.968,89	
234 - Combustível			
10 - Gasolina e óleo	43.692,15		
20 - Lenha	2.439,00		
60 - Gás butano	<u>18.926,50</u>	65.057,65	
235 - Transportes		1.088,00	
237 - Manutenção do Educandário			
10 - Alimentação	318.336,67		
20 - Vestuário	2.979,50		
30 - Medicamentos	21.877,15		
40 - Material de limpeza	28.863,85		
50 - Instrução e Educação	1.191,00		
60 - Couros e Utensílios	14.762,53		
70 - Eventuais	19.160,24		
90 - Aquisição e Manutenção de Aves	<u>10.752,12</u>	417.923,06	

Sociedade "Eunice Weaver" do Pará

239 - Vencimentos			
10 - Mensalistas	315.363,52		
20 - Salário Família	17.856,96		
30 - Corpo Clínico	4.680,00		
40 - Religiosas	86.494,80		
60 - Diversos	25.874,40	450.269,68	992.529,93
ANULAÇÃO DE RECEITA DE EXERCÍCIO ANTERIOR			101.287,62
SALDO PATRIMONIAL			34.747,66
		Total	1.199.325,17

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1977

Nirson Medeiros da Silva
Reg. CRC 0629 Pa. e DEC
96.266-Rio

Rubens da Silveira Brito
1º Vice Presidente no
exercício da Presidência

Thomaz de Aquino Lobato
1º Tesoureiro

Dr. Pedro Paulo Martins
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
e Diretor do Forum - Pa.

Cartório Chermont
1º Ofício

— AUTENTICAÇÃO —

Autêntico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 03 de março de 1978.
Em testemunho R.P.D. da verdade.

Raimundo Pantoja Damasceno
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. Nº 1246 - Dia: 04.03.78)

Paracrevea Borracha Vegetal S. A.

CGC-MF nº 05.090.345/0001-05

Capital Autorizado

Cr\$ 131.754.833,00

Capital Subscrito

Cr\$ 56.261.220,00

Capital Integralizado

Cr\$ 56.261.220,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A. REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 1978.

Aos dois dias, do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito às dez horas, na sede social, sita à Granja Marathon, no Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Paracrevea Borrachá Vegetal S.A., representando a totalidade do capital social subscrito e integralizado, conforme se verifica das assinaturas lanças

das no Livro de Presença dos Acionistas, onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por lei. De acordo com o artigo 25 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente, senhor Manuel Garcia Filho, que convidou a mim, José Antonio Trias, para Secretário ficando assim constituída a mesa. Verificando a existência de número legal, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, esclarecendo que a mesma se realizava independentemente de prévia convocação devido à presença de acionistas representando a totalidade do capital social subscrito e integralizado conforme facultado pelo artigo 124 § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Em seguida o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da Proposta da Diretoria e Parecer dos Conselhos de Administração e Fiscal, documentos esses do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA" - Senhores Acionistas. A Diretoria desta Sociedade dando sequência ao cronograma financeiro constante do projeto

aprovado pela SUDAM, já de pleno conhecimento de V. Sas, e tendo em vista a necessidade de se aplicar imediatamente a esse empreendimento recursos próprios no importe de Cr\$ 620.000,00 (seiscientos e vinte mil cruzeiros), pondera a conveniência de proceder-se ao aumento do capital subscrito e integralizado da Sociedade de Cr\$ 55.641.220,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscientos e quarenta e um mil, duzentos e vinte cruzeiros), para Cr\$ 56.261.220,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte cruzeiros), a ser efetuado dentro dos limites do capital autorizado da Companhia que é de Cr\$ 131.754.833,00 (cento e trinta e um milhões, setecientos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros), mediante a emissão de 620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e no valor total de Cr\$ 620.000,00 (seiscientos e vinte mil cruzeiros), para subscrição e integralização em moeda corrente do país. Projetado o aumento do capital subscrito e integralizado entrou esta Diretoria em entendimento com a acionista Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha a qual resolveu subscrever a totalidade do aumento do capital proposto, ou seja as 620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Essas ações representativas do aumento do capital seriam subscritas e integralizadas pela referida acionista em dinheiro. Não há dúvida que se trata de uma operação vantajosa e de alto interesse para a nossa Sociedade. Torna-se, entretanto, evidente, que esse processo do aumento de capital depende para se efetivar, preliminarmente, da renúncia que os atuais acionistas resolverem fazer ao seu direito de preferência para a subscrição do aumento de capital. Submetendo tal proposta à Assembléa Geral, acompanhada dos pareceres dos Conselhos de Administração e Fiscal, aguarda esta Diretoria o pronunciamento dos senhores acionistas. São Paulo, 26 de dezembro de 1977. (ass) Manuel Garcia Filho - Diretor Presidente; José Antonio Trias - Diretor de Finanças; George Eric Steward - Diretor Técnico.

"PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração da Paracrevea Borracha Vegetal S.A., tendo examinado em todos os seus termos a proposta da Diretoria de 26 de dezembro de 1977, no sentido de ser aumentado o capital subscrito e integralizado da sociedade de Cr\$ 55.641.220,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscientos e quarenta e um mil, duzentos e vinte cruzeiros), para Cr\$ 56.261.220,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte cruzeiros), a ser efetuado dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, mediante a emissão de 620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e no valor total de Cr\$ 620.000,00 (seiscientos e vinte mil cruzeiros), para subscrição e integrali-

zação em moeda corrente do país, são de opinião que a referida proposta consulta aos interesses sociais, merecendo portanto a aprovação dos Senhores Acionistas. Belém, 27 de dezembro de 1977. (ass) Octávio Augusto de Bastos Meira - Presidente do Conselho, Elias Michel Psaros - Vice-Presidente do Conselho e Wilton dos Santos Brito - Conselheiro. **"PARECER DO CONSELHO FISCAL - Srs. Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Paracrevea Borracha Vegetal S.A., tendo estudado em todos os seus termos a proposta da Diretoria de 26 de dezembro de 1977, objetivando elevar o Capital Social subscrito e integralizado da sociedade de Cr\$ 55.641.220,00 para Cr\$ 56.261.220,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte cruzeiros), dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, ou seja, efetuando um aumento de Cr\$ 620.000,00 (seiscientos e vinte mil cruzeiros), mediante a emissão de 620.000 (seiscentas e vinte mil) novas ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, para subscrição e integralização em moeda corrente do país, são de parecer que aludida proposta, como especificada, consulta aos interesses sociais, merecendo assim, a aprovação dos Senhores Acionistas. A exposição justificativa apresentada pela Diretoria não deixa a menor dúvida sobre a conveniência desse aumento, bem como sobre a vantagem tanto para a sociedade, quanto para os seus acionistas do processo ou modo pelo qual deverá o mesmo ser realizado. Belém, 28 de dezembro de 1977. (aa) Álvaro Ayres do Couto, Flávio Gutierrez Spina e Orlando Giacomo Filho"**. Concluída a leitura desses documentos declarou o senhor Presidente que abria o debate sobre a matéria. Pediu a palavra o acionista James

Richard Glass que após várias considerações, conclui dizendo que a proposta de elevação do capital social subscrito e integralizado, formulada pela Diretoria, consultava realmente os interesses da sociedade e, assim, merecia ser aprovada na íntegra. Ainda com a palavra o acionista Sr. James Richard Glass, foi pelo mesmo dito que estando presente a totalidade do Capital Social não se fazia necessário fixar o prazo a que se refere o artigo 171 da Lei 6.404 de 15.12.76. Falando então, cada acionista por sua vez, foi pelos mesmos dito que renunciavam expressamente, como o faziam, o exercício de seu direito de subscrição, com exceção da Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à discussão e depois de amplamente debatida em todos os seus aspectos, submeteu à votação a proposta da Diretoria supra transcrita, verificando-se ter sido unanimemente aprovado o aumento do capital social subscrito e integralizado constante da proposta da Diretoria, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Tendo em vista a aprovação da matéria, o Sr. Presidente declarou que se achava efetivamente alterado o Capital Social subscrito e integralizado para Cr\$ 56.261.220,00. Em seguida foi organizado o

Boletim de Subscrição e após ter sido submetido à aprovação dos presentes, face a presença da totalidade dos acionistas e após ter sido submetido à aprovação dos presentes, verificou-se que a parcela da elevação do capital subscrito e integralizado de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pela Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha. - Lido o referido Boletim de Subscrição foi o mesmo unanimemente aprovado e passando a integrar a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi lida esta Ata pelo Secretário e a seguir discutida e aprovada sendo assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 2 de janeiro de 1978. (aa) Manuel Garcia Filho - Presidente; José Antônio Trias - Secretário; Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha - James Richard Glass e José Antônio Trias; James Richard Glass; José Antônio Trias; George Eric Steward; Wallace Frederick Life; Myrôn Medwid; William James Massey III; Octávio Augusto de Bastos Meira; Elias Michel Psaros; Wilson Santos Brito.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no Livro de Atas das Assembléas Gerais e por mim conferida.

31 de janeiro de 1978

JOSÉ ANTÔNIO TRIAS

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 265-78, a 1ª via da presente Ata de Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

Belém, 28 de fevereiro de 1978

a) **Ilegível**

p/**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Paracrevea Borracha Vegetal S. A.

C.G.C.-MF nº 05.090.345/0001-05

Capital Autorizado:	Cr\$ 131.754.833,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 55.641.220,00
Capital Subscrito nesta data:	Cr\$ 620.000,00
Capital a Subscrever:	Cr\$ 75.493.613,00

Boletim de Subscrição de 620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do país, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de janeiro de 1978 e o presente Boletim.

ACIONISTAS nome, sede, localidade	Ações subs- critas	Subscri- ção em dínhei- ro	Total ações subs- critas	assinaturas
Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, à Rua dos Prazeres, 284	620.000	Cr\$ 620.000,00	620.000	p/Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha. James Richard Glass - José Antônio Trias
TOTAIS.....	620.000	Cr\$ 620.000,00	620.000	

São Paulo, 2 de janeiro de 1978

Manuel Garcia Filho
Presidente

José Antônio Trias
Secretário

12º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas retro de Manuel Garcia Filho, José Antônio Trias.

S. Paulo, 31 de janeiro de 1978

Em testº M. A. M. M. M. da verdade

Maria. A. M. M. de Mattos
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 265-78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

Belém, 28 de fevereiro de 1978

a) Hegível

p/Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1236 - Dia 04.03.78)

Slaviero da Amazônia S.A. - Industrial e Comercial

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA.

Reunidos no dia 31 de janeiro de 1978, às 8:00 horas, na sede social, à Rua Conselheiro Furtado, 585, na cidade de Belém, Estado do Pará, acionistas representando 99,5% (noventa e nove e meio por cento) das ações com direito a voto, da empresa SLAVIERO DA AMAZÔNIA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL. Presidência do Diretor Waldomiro Slaviero. Secretário Henrique Dymiewicz, procurador de acionistas. Leitura dos editais de convocação, publicados no **Diário Oficial do Estado do Pará**, edições de 19, 20 e 21 do corrente, e no jornal "A Província do Pará", edições de 19, 20 e 21 do corrente. ORDEM DO DIA, primeiro item: "Reforma total dos Estatutos Sociais, com adaptação à Lei 6.404/76, e introdução de diversas outras alterações, e Consolidação Geral". Leitura da proposta da Diretoria (Documento número 1) e do Projeto dos Estatutos (Documento número 2). Debates. Nenhuma objeção ou protesto. Votado o projeto, aprovado pela unanimidade dos votos, os Estatutos Sociais passam a ter a seguinte redação: "SLAVIERO DA AMAZÔNIA S/A - INDUSTRIAL E COMERCIAL. **ESTATUTOS SOCIAIS. CAPÍTULO I.** Denominação, Sede, Objetivos e Duração. Art. 1º - A empresa denominada SLAVIERO DA AMAZÔNIA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, é uma sociedade por ações, que se rege pelos presentes Estatutos e, supletivamente, pelas disposições da Lei 6.404/76 e demais aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem domicílio, sede administrativa e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, 585. Parágrafo Único - Para realização dos objetivos sociais, a Diretoria poderá criar, manter ou extinguir filiais e agências em qualquer localidade do território nacional e no Exterior. Art. 3º - A sociedade tem por objeto principal: a) Extração, industrialização, comércio e exportação de madeiras de todas as espécies e tipos; b) Transportes rodoviários de cargas secas; c) Exploração agropastoril; d) Importação e exportação. Parágrafo Único - A

empresa poderá também fazer parte de outras sociedades. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.** Art. 5º - O capital social, todo ele integralizado é de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias no valor de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo Único - Todas as ações tem forma exclusivamente nominativa. Art. 6º - O Capital Social poderá ser aumentado: I - Por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, para correção da expressão monetária do seu valor, na forma da Lei; II - Por proposta da Diretoria e deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para decidir sobre reforma destes Estatutos. Parágrafo 1º - Sendo deliberado aumento mediante subscrição de novas ações, os acionistas terão assegurada a preferência na forma da Lei. Parágrafo 2º - O acionista somente poderá ceder o direito de que trata o parágrafo anterior, a pessoa que seja também acionista da sociedade. Parágrafo 3º - As sobras de ações não subscritas serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que pedirem reserva delas. Parágrafo 4º - Observado o disposto no parágrafo anterior, e não havendo subscrição integral do aumento aprovado, a Assembléia Geral reduzirá o valor do aumento do montante efetivamente subscrito. Parágrafo 5º - Salvo se a Assembléia Geral deliberar que a integralização do aumento do capital deva ser feita a vista, caberá a Diretoria, fixar o montante das

prestações para realização, e o prazo para pagamento delas. Art. 7º - O Capital Social poderá ser reduzido nos casos previstos em Lei. Art. 8º - A cada ação será assegurado o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Parágrafo Único - Não será conferido o direito ao voto, às ações ainda não integralizadas quando o acionista estiver em mora no dever de realizar o capital subscrito. Art. 9º - As ações serão representadas por certificados emitidos com observância da Lei e assinados por dois Diretores. Parágrafo Único - Poderão ser emitidos títulos múltiplos representativos de quaisquer quantidades de ações. Art. 10 - A sociedade poderá suspender, durante período de até 15 (quinze) dias os serviços de transferência de ações, e de desdobramento de certificados. Parágrafo 1º - A suspensão poderá abranger período que, antecedendo a convocação ou a realização da Assembléia Geral, se estenda até o dia posterior ao da realização dela. Parágrafo 2º - A suspensão será divulgada no próprio edital de convoca-

ção da Assembléa ou por anúncio publicado no jornal adotado para a publicidade dos atos da sociedade. Parágrafo 3º - A deliberação da suspensão dos serviços não terá eficácia em relação a pedidos de transferência ou desdobramento, que tenham sido formalizados perante a sociedade antes da publicação do anúncio referido no parágrafo anterior. Art. 11 - Observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do art. 45 da Lei nº 6.404/76, o valor do reembolso a ser pago por ação ao acionista dissidente, será sempre calculado com base nos valores contábeis da escrituração mercantil da sociedade. **CAPÍTULO III. - Administração da Sociedade e Remuneração.** Art. 12 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo dois (2) e no máximo nove (9) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, facultada a reeleição. Parágrafo 1º - Em cada eleição, a Assembléa Geral determinará o número de cargos a serem preenchidos e fixará a duração do mandato individual de cada um dos Diretores. Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos em suas funções mediante assinatura de termos de posse no livro de "Atas de Reunião da Diretoria", e o prazo de sua gestão se estende até a investidura de seus sucessores, dispensados de prestar quaisquer garantias para o exercício das funções. Parágrafo 3º - Nos casos de impedimento temporário, de renúncia ou de afastamento definitivo de qualquer dos membros da Diretoria, a sociedade poderá, a Juízo desta, continuar sendo administrada pelos outros Diretores, repartindo-se entre estes as funções daquele. Parágrafo 4º - No caso de vacância definitiva, a Diretoria poderá nomear substituto que servirá até a primeira Assembléa Geral que se realizar após o evento. Parágrafo 5º - Compete exclusivamente à Diretoria propor à Assembléa Geral a eleição de substituto para completar o mandato de qualquer Diretor, seja temporário ou definitivo o seu afastamento. Art. 13 - Os Diretores, no exercício regular das funções, perceberão a remuneração que for estabelecida pela Assembléa Geral. **CAPÍTULO IV. - Representação da Sociedade, Poderes e Competência.** **Artigo 14 -** A Diretoria e os Diretores têm as atribuições e poderes que a lei e estes Estatutos lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Parágrafo 1º - Observados os limites fixados nestes Estatutos e salvo deliberação em contrário da Assembléa Geral, compete a qualquer dos Diretores a representação ativa ou passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, e a prática de todos os atos e operações necessários ao seu funcionamento normal e regular, e ao integral andamento de suas atividades. Parágrafo 2º - A Assembléa Geral, ao eleger qualquer Diretor, poderá lhe atribuir funções específicas, hipótese em que seus poderes ficarão limitados ao que deliberar a mesma Assembléa, não se aplicando a ele o disposto no parágrafo anterior e no artigo 17 destes Estatutos. Parágrafo 3º - As decisões da Diretoria, como colegiado, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos de seus membros. Parágrafo 4º - Para facilitar os trabalhos da administração, os Diretores poderão distribuir entre si as diversas funções e encargos, ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo. Art. 15 - Compete à Diretoria, como colegiado: I - Estabelecer a orientação dos negócios sociais; II - Propor à Assembléa Geral: a) a reforma destes

Estatutos e a modificação do capital social; b) a formação de "Reserva para Contingências" e a constituição de "Reserva de Lucros a Realizar"; c) O pagamento da participação da Diretoria; d) A destinação do lucro do exercício, a sua retenção parcial ou total e o pagamento, ou não, dos dividendos; e) A alienação e/ou oneração de participações que a sociedade tenha em outras empresas. III - Informar à Assembléa-Geral Ordinária quando a distribuição do dividendo for incompatível com a situação financeira da sociedade, para suspender a sua obrigatoriedade; IV - Deliberar sobre abertura, manutenção e extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios e outras dependências, e fazer a atribuição da correspondente parcela do capital; V - Elaborar, aprovar e apresentar anualmente, Relatório das atividades no Exercício, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Art. 16 - Será sempre necessária a assinatura conjunta de dois Diretores, nos seguintes atos: a) Alienação e/ou oneração, inclusive para garantia de obrigações de terceiros, de bens imóveis do patrimônio social; b) Oneração, quando para garantia de obrigações de terceiros, de outros bens do ativo permanente; c) Outorga de fiança; d) Emissão de certificados ou títulos múltiplos representativos das ações; e) Outorga de mandato com poderes "ad negotia", e "ad judicia" com poderes de disposição (Cód. Proc. Civil, art. 38, 2ª parte). Parágrafo 1º - Nos atos ou operações indicados nas alíneas "a" a "c" deste artigo, um ou ambos os Diretores poderão ser substituídos por mandatário único constituído por procuração outorgada especialmente para essa finalidade. Parágrafo 2º - A Diretoria, como colegiado, poderá avocar, em casos especiais a seu juízo, a competência definida neste artigo e, após deliberar pela prática do ato ou operação, conferir atribuição específica e/ou privativa a um único Diretor, para representar a sociedade naquele ato ou operação. Parágrafo 3º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, e na alínea "o" do inciso II do artigo 15, a prática de qualquer dos atos ou operações referidos neste artigo, independe de prévia autorização da Diretoria ou da Assembléa Geral. Art. 17 - Além da competência genérica que lhes é atribuída pelo parágrafo primeiro do artigo 14 destes Estatutos e ressalvado o que dispõem o parágrafo segundo do mesmo artigo, a alínea "e" do inciso II do artigo 15, e as alíneas do artigo 16, qualquer dos Diretores poderá, individualmente e independentemente de prévia autorização da Diretoria: a) Alienar e/ou onerar bens do patrimônio social; b) Praticar quaisquer operações ou atos que envolvam responsabilidade social; c) Constituir procuradores "ad judicia", sem poderes de disposição (Cód. Proc. Civil, art. 38, 1ª parte); d) Convocar a Assembléa Geral. Art. 18 - Em todas as procurações deverão ser especificados os atos ou operações que poderão ser praticados pelos mandatários. Parágrafo 1º - Nas procurações "ad negotia" deverá ser fixada a duração do mandato, que não poderá ser superior a um ano. Parágrafo 2º - Ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, as procurações "ad judicia" poderão ser por prazo indeterminado. Parágrafo 3º - Quando, em mandato judicial, devam ser outorgados poderes de disposição (Cód. Processo Civil, art. 38, 2ª parte), estes serão conferidos em instrumento específico, com prazo de duração determinado. **CAPÍTULO V. - Do Conselho**

Fiscal. Art. 19 - O Conselho Fiscal é de funcionamento permanente, composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes eleitos, observadas as normas legais, com mandato de 1 (um) período, que se iniciará na data da eleição e terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária subsequente. Art. 20 - Será permitida a reeleição de qualquer dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Art. 21 - As regras sobre competência do Conselho Fiscal, e requisitos, impedimentos, remuneração, pareceres, representações, deveres e responsabilidade de seus membros, são as estabelecidas na Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VI. - Da Assembléia Geral.** Art. 22 - As Assembléias Gerais serão convocadas e realizadas na forma da Lei e destes Estatutos, com os poderes e competência resultantes dessas mesmas disposições. Art. 23 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á em dia dos primeiros quatro meses subsequentes ao término do exercício social. Art. 24 - Para deliberação sobre as matérias adiante especificadas, será exigido o "quorum" abaixo determinado: I - A alteração de qualquer disposição destes Estatutos só terá eficácia quando aprovada por acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto; II - A companhia poderá ser transformada em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, por deliberação tomada por acionistas que representem 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto; III - Os Diretores somente poderão ser destituídos pela maioria absoluta do capital com direito a voto; IV - Os Diretores serão eleitos por escrutínio individual, exigindo-se, para eleição de qualquer dos nomes propostos, a aprovação de pelo menos 1/3 (um terço) do capital com direito a voto; V - A alienação e/ou oneração de participações que a sociedade tenha em outras empresas, deverá ser autorizada pela maioria absoluta do capital com direito a voto. Parágrafo 1º - Para os efeitos deste artigo, a expressão "capital com direito a voto" significa o número total das ações nominativas que na data da Assembléia se encontrem registradas no livro próprio, deduzido das ações enquadradas no que dispõe o parágrafo único do artigo oitavo destes Estatutos. Parágrafo 2º - Não sendo alcançado o "quorum" qualificado exigido por este artigo, não será tomada deliberação sobre as matérias indicadas; nesse caso, se o proponente não retirar sua proposta, a Assembléia Geral poderá ser novamente convocada por até duas vezes sucessivas, especificamente para reapreciação da mesma proposta; se, ainda assim, não for alcançado o número de votos exigido para sua aprovação, a proposta será tida como rejeitada, e não poderá ser reapresentada no mesmo exercício social. Parágrafo 3º - A deliberação sobre outras matérias, não especificadas neste artigo, será tomada pelo número de votos indicado, conforme o caso, na Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VII. DO EXERCÍCIO SOCIAL.** Art. 25 - O exercício social coincidirá com o exercício civil. **CAPÍTULO VIII - DO RESULTADO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.** Art. 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda. Art. 27 - Do saldo será deduzida a participação da Diretoria, a juízo da Assembléia e respeitados os limites fixados no parágrafo primeiro do art. 152 da Lei 6.404/76. Art. 28 - O saldo que restar constituirá o lucro líquido do exercí-

cio. Art. 29 - Do lucro líquido do exercício serão ainda deduzidos: I - quota destinada à constituição da reserva legal; II - se for o caso, e a juízo da Assembléia, as importâncias destinadas à formação de "Reserva para Contingências", e à constituição de "Reserva de Lucros a Realizar", observados os preceitos legais. Art. 30 - Vinte e cinco por cento (25%) do saldo do Lucro líquido ajustado pelo modo indicado no artigo 202 e seus incisos da Lei 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório. Art. 31 - A Assembléia Geral poderá, desde que por decisão unânime dos acionistas presentes, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto no artigo anterior, ou mesmo a retenção de sua totalidade. Art. 32 - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à Assembléia Geral Ordinária, ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. Art. 33 - A Assembléia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo restante do lucro líquido. **CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.** Art. 34 - A sociedade liquidar-se-á nos casos previstos em lei, observando-se então o que dispuser a legislação vigente à época da liquidação. Art. 35 - Os casos omissos nos presentes Estatutos, e não previstos em lei, serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral, que se pronunciará quando da sua primeira reunião subsequente, ratificando ou retificando a deliberação da Diretoria". **ORDEM DO DIA**, segundo item: Ratificação do atual mandato da Diretoria e eleição de novo Diretor com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária". Para evitar dúvidas quanto à efetividade do mandato da Diretoria, diante da nova redação dos Estatutos Sociais, é apresentada proposta (Documento nº 3), que, discutida, foi aprovada pela Assembléia por unanimidade de votos, declarando ratificado o mandato dos Diretores, a se vencer na Assembléia Geral Ordinária do corrente exercício social de 1.978. Apresentada proposta (documento nº 4) de preenchimento de um dos novos cargos de Diretor, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1.978, foi indicado o nome do Dr. Cláudio Fernando Bley, não acionista, para as funções; debatida a indicação foi aprovada por unanimidade dos votos, tendo sido declarado eleito o Dr. Cláudio Fernando Bley, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 124.508-Pr. inscrito no CPF sob nº 008626909-78, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba (Pr.), à rua Ednir Dávila, 110, Curitiba (Pr.), com mandato até a data em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária do corrente exercício social de 1.978, sendo-lhe atribuído os honorários de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, enquanto durar seu mandato. **ORDEM DO DIA**, item terceiro: "Outros assuntos de interesse social". Nenhuma manifestação. Lida e aprovada a presente ata".

A presente é cópia fiel da Ata lavrada a fls. 19 a 25 do Livro I de Assembléias Gerais da empresa Slaviero da Amazônia S/A. Industrial e Comercial. Belém, Pa., 31 de janeiro de 1978. a) Ilegível. Secretário da AGE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob

o nº 230/78, a 1ª via da presente Ata de Slaviero da Amazônia S/A., Industrial e Comercial.
Belém, 20 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

(Ext. Reg. Nº 1240 - Dia: 04/03/78)

Carvalho Leite, Medicamentos S/A.

CGC 04895538/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e ainda em obediência ao Estatuto Social, convoco os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 05 de abril de 1978, às dezoito horas, em sua sede social, à Travessa Padre Prudêncio, nº 262, nesta cidade, para tratar do seguinte:

a) Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1977;

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição para serem examinados em nosso escritório, no endereço acima citado, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referentes ao citado exercício de 1977.
Belém, (PA.), 01 de março de 1978

**a) CÉLIO NAZARETHO VALENTE DE
ATHAYDE**
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 1213 - Dias: 03, 04 e 07/03/78)

"Agro Pecuária Santa Germen S/A"

CGC.-MF. - 04.991.493/0001-20
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DOS ACIONISTAS DA "AGRO PECUÁRIA
SANTA GERMEN S/A"**

Não se tendo instalado a Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, convocada para a data de 15 de fevereiro de 1978, em virtude de não se ter verificado o interregno mínimo de tempo entre a data

da publicação da respectiva convocação e a data aprazada para a Assembléia, procede-se à nova convocação desta. Assim sendo, ficam convocados os Senhores Acionistas com direito de voto da sociedade anônima designada "AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S/A", para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 10 de março de 1978, às 9 horas, em sua sede social, na Avenida Independência, nº 1.045, nesta Capital e Cidade de Belém, cuja Ordem do Dia será o exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria referente à adaptação dos Estatutos Sociais às exigências da Lei. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a respectiva consolidação.
Belém, 01 de março de 1978.

Jan Aleksander Litmanowicz
Diretor Executivo

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
Reconheço a firma de Jan Aleksander Litmanowicz.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1978.
Em testemunho J.G.F. da verdade.

José Gomes Ferreira
Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 1205 - Dias: 02, 03, 04/03/78)

Atlas Frigorífico S/A

CGC: 05.442.850/0001-63
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas de Atlas Frigorífico S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 29 de março, às 15:00 horas na sede da Companhia, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos Administradores, examinar discutir e votar as demonstrações financeiras, relativo ao exercício findo de 31 de dezembro de 1977;
- Eleger o Conselho de Administração para o ano de 1978 e fixar a verba para a remuneração dos administradores;
- Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, outrossim que se acha a disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere os nºs 1 e 2 do Art. 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Santana do Araguaia, 24 de fevereiro de 1978.

Eduardo Celestino Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 02186. Reg. nº 1.168. Dias: 2, 3 e 4/3/78)

Centrais Elétricas do Pará S. A.

**Concorrência nº 003/78 - Edital de Licitação
nº 56/78**

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 771/77 de 20.10.77, avisa aos interessados que no dia 21 de março do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que funciona o DFS,

sito na Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Fornecimento de Pç. p/motor GM Diesel.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 16:00 horas de segundas às sextas-feiras.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

A Comissão

Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. nº 1040 - Dias: 24/02 e 04, 11 e 17/03/78)

Produtos Vitória S/A.

C.G.C. MF. Nº 04.895.652/0001-92

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta companhia à Avenida Almirante Barroso, nº 3.775, nesta Cidade, de Belém, Estado do Pará, para exame e conhecimento, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977.

Belém, (Pa), 3 de março de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1248 - Dias 04, 07 e 08.03.78)

Agro Industrial do Amapá S.A.

CGC. 05078993/0001-38

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente convidamos os Srs. Acionistas de Agro Industrial do Amapá S.A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 13 de março do corrente às 10,00 horas na sede da empresa, na Rua 13 de Maio, 191, Conj. 603, em Belém, Estado do Pará.

- 1) Eleição do Conselho Fiscal;
- 2) Ré-ratificação dos assuntos deliberados nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 26.11 e 23.12.77, após o pronunciamento do Conselho Fiscal.

Belém, 04 de março de 1978

SAMUEL M. LEVY

Presidente

(Ext. Reg. nº 1247 - Dias 04, 07 e 08.03.78)

ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., realizada em 9 de setembro de 1977.

Aos 9 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 16:00 horas na sede, na Av. Serzedelo Corrêa nº 999, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária,

os acionistas da sociedade, que representavam a totalidade do capital social, conforme se verifica no livro de Presença. Escolhido pelos presentes, assumiu a presidência da Assembléia, o acionista Rui Ênio de Matos Serruya, que convidou para secretário o acionista Daniel da Costa Mendes. Assim constituída a mesa declarou o sr. Presidente instalada a Assembléia, que fora devidamente convocada por avisos pessoais aos senhores acionistas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Distribuição de dividendos com base no balanço intercalar encerrado em 30 de junho de 1977; b) O que ocorrer. Iniciando a sessão o Sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo em vista os resultados obtidos no balanço semestral encerrado em 30 de junho de 1977, no final foi apurado um lucro disponível de Cr\$ 27.808.261,86 (vinte e sete milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos), propomos aos senhores acionistas que sejam distribuídos a título de dividendos a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), ressaltando que se trata de balanço intercalar procedido no meio do exercício social cujo resultado integrará o balanço do exercício, ficando certo que a Empresa deverá para fins fiscais apurar no balanço do exercício social lucro não inferior ao que tiver distribuído durante o mesmo. Esta é a proposta que submetem a aprovação dos senhores acionistas. Belém, 6 de setembro de 1977. Assinado Rui Ênio de Matos Serruya e Daniel da Costa Mendes — Diretores Superintendentes. "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Nós abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria para distribuição de dividendos com base no balanço semestral de 30 de junho de 1977, somos do parecer que a mesma deve ser aprovada pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. Belém, 8 de setembro de 1977. Assinado Mário Soares, Fernando Moral, Agostinho Linhares de Souza". Submetidos à discussão os documentos acima, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram submetidos à votação, verificando-se a aprovação unânime dos mesmos. Declarou o sr. Presidente que à vista da deliberação tomada, ficava à disposição dos Senhores Acionistas, sua parte na distribuição dos dividendos. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 9 de setembro de 1977.

ETE — Administrações e Participações Ltda.

RUI ÊNIO DE MATOS SERRUYA

DANIEL DA COSTA MENDES

ESTHER BENZECRY SERRUYA

MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA

COSTA MENDES

CARLOS MATOS SERRUYA
DAVID DA COSTA MENDES
FLEURYCE MATOS SERRUYA
HERCILIA RIBEIRO MENDES

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço as firmas de Rui Ênio de Matos Serruya (2), Daniel da Costa Mendes, Esther Benzecry Serruya, Maria de Nazaré Diniz da Costa Mendes, Carlos Matos Serruya, David da Costa Mendes, Fleuryce Matos Serruya, Hercilia Ribeiro Mendes.

Belém, 27 de setembro de 1978.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.
NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 196-78, a 1ª via da presente Ata de ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

A) ILEGÍVEL

p/ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

(Ext. Reg. nº 1227 - Dia: 04.03.78)

ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., realizada em 21 de setembro de 1977.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 14 horas, na sede social, na Avenida Serzedelo Corrêa nº 999, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença. Escolhido pelos presentes, assumiu a presidência da Assembléia o sr. Rui Ênio de Matos Serruya, que convidou para secretário o sr. Daniel da Costa Mendes. Assim constituída a mesa, declarou o sr. Presidente instalada a Assembléia que fora devidamente convocada por avisos pessoais aos senhores acionistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração e consideração dos Estatutos Sociais de acordo com a nova legislação; b) Renúncia do Conselho Fiscal; c) Assuntos de interesse geral.

Determinou, a seguir, o sr. Presidente, fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam assim redigidos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — A Diretoria da Sociedade propõe: 1) a fixação nos Estatutos Sociais de dividendo obrigatório da ordem de 10% (dez por cento) do lucro líquido de conformidade com o Artigo 296 parágrafo 4º da Lei 6.404/76; 2) a adoção do Conselho Fiscal não permanente, facultado pelo Artigo 161 da nova lei; 3) a exclusão, do objetivo social, das atividades de "representação e comercialização de equipamentos técnicos"; 4) mudança da data de encerramento do exercício social de 31 de dezembro para 30 de setembro. Em face destas alterações e da necessidade de adaptar os Estatutos Sociais às disposições da Lei nº 6.404/76, a diretoria p. 5e alterar e consolidar os Estatutos conforme texto anexo à presente proposta e que dela fica fazendo parte. Esta é a proposta que submetemos à apreciação dos senhores acionistas. Belém, 16 de setembro de 1977. Assinado Rui Ênio de Matos Serruya; Daniel da Costa Mendes; Esther Benzecry Serruya; Maria de Nazaré Diniz da Costa Mendes". "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de "ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.", tendo examinado a Proposta da Diretoria para a fixação dos dividendos obrigatórios em 10% (dez por cento), a adoção do Conselho Fiscal não permanente, alteração do objetivo social e mudança do encerramento do exercício social, além de outras alterações nos Estatutos Sociais com sua consequente adaptação à Lei 6.404/76, somos de parecer que a mesma merece inteira aprovação da Assembléia dos senhores acionistas, por consultar reais interesses da Sociedade. Belém, 19 de setembro de 1977. Assinado Mário Soares; Fernando Moral e Agostinho Linhares de Souza". Submetidos à discussão os documentos acima, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram postos em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, bem como do novo texto dos Estatutos Sociais a saber: "Estatutos Sociais de ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. — Capítulo I — Denominação, Sede, Duração e Objeto — Artigo 1º: ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., é sociedade anônima que se rege pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que são aplicáveis. Artigo 2º: A sede e foro são nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Serzedelo Corrêa nº 999, podendo a diretoria criar filiais, sucursais, agências, escritórios e departamentos onde melhor parecer, destinando aos mesmos, uma parcela do capital social para mero efeito fiscal. Artigo 3º: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Artigo 4º: A sociedade terá por objeto a prestação de serviços nos ramos de engenharia de telecomunicações, eletricidade, eletrônica e civil. CAPÍTULO II — CAPITAL E AÇÕES — Artigo 5º: O capital social é de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) dividido em quatorze milhões de ações

ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. **Artigo 6º:** As ações poderão ser representadas por certificados múltiplos, sempre assinados por dois diretores. **Parágrafo 1º:** A substituição de ações, o desdobramento ou remembramento de cautelas serão feitos à vontade do acionista sem que se lhe exija, por qualquer destes serviços, preço superior ao do custo. **Parágrafo 2º:** Cada ação nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **CAPÍTULO III — ASSEMBLÉIAS — Artigo 7º:** Até 31 de janeiro de cada ano, reunir-se-á a Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, a qual deliberará sobre o relatório, contas e gestão da diretoria, eleição da diretoria e sua remuneração, e votará o montante do dividendo a ser distribuído aos acionistas, observado o disposto no artigo 19, e a época do seu pagamento, bem como deliberará a destinação e a aplicação do saldo do lucro líquido do exercício. **Parágrafo 1º:** A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, com observância da lei. **Parágrafo 2º:** — Todas as deliberações tomadas em Assembléia Geral serão sempre por maioria absoluta de votos, ressalvadas as disposições legais. **Artigo 8º:** As Assembléias serão sempre presididas por um dos diretores o qual convidará um ou dois acionistas entre os presentes para secretário, ficando assim constituída a mesa que dirigirá os trabalhos. **Parágrafo 1º:** Os possuidores de ações ao portador para participarem das Assembléias deverão depositá-las na sede social com três dias de antecedência da data marcada para a Assembléia em primeira convocação. **Parágrafo 2º:** Os acionistas poderão ser representados por mandatários nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os quais deverão depositar na sede social, as suas procurações, no prazo de três dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação. **CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO SOCIAL — Artigo 9º:** A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) diretores-superintendentes e 2 (dois) diretores, simplesmente denominados diretores, eleitos por um ano, reelegíveis, acionistas ou não mas residentes no País. **Parágrafo 1º:** Os diretores ficam dispensados de caução. **Parágrafo 2º:** A investidura dos diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro "Atas de Reunião da Diretoria". **Parágrafo 3º:** Os mandatos dos diretores terminam sempre a 31 de janeiro, seguinte à eleição que se proceder de outubro a janeiro, de forma que no citado dia de cada período eletivo, haverá o término e o início da gestão dos diretores. **Parágrafo 4º:** De qualquer forma os diretores permanecerão no exercício de suas funções até a data em que seus substitutos sejam eleitos e empossados. **Parágrafo 5º:** Os diretores-superintendentes se substituirão reciprocamente, e os diretores sem designação específica também se substituirão reciprocamente nos casos de impedimento ou ausências temporárias. Nos casos de morte, renúncia ou impedimento definitivo de

um diretor, os diretores remanescentes poderão indicar um substituto que exercerá o mandato até a primeira Assembléia Geral que se reunir. **Parágrafo 6º:** O Diretor que for eleito em substituição a outro completará o mandato do substituído, exceto nos casos de convocação temporária, por indicação da diretoria a qual cessará com o desaparecimento da causa da convocação. **Artigo 10:** Além dos deveres que a Lei impõe aos diretores, a fim de assegurar o funcionamento regular da sociedade, competem todos os atos de gestão ordinária, que dividirão entre si, para consecução do objetivo social. **Artigo 11:** A Diretoria terá todos os poderes de administração e disposição dos bens sociais, quer para alienação ou oneração, inclusive por hipoteca dos bens móveis e imóveis ou qualquer bem da sociedade, casos em que será necessária a assinatura de 2 (dois) diretores-superintendentes. **Artigo 12º:** A representação ativa e passiva da Sociedade, nos casos, atos ou gestão dos negócios sociais, competirá sempre em conjunto a dois diretores-superintendentes ou a um diretor-superintendente em conjunto com um procurador nomeado por dois diretores-superintendentes, ou ainda a dois procuradores em conjunto nomeados ambos por dois diretores-superintendentes, devendo os poderes dos procuradores, em qualquer dos casos, ser especificados no instrumento de mandato. **Parágrafo Único:** Nas sucursais, departamentos, filiais, escritórios ou agências, a sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores nos termos dos poderes que lhe forem outorgados. **Artigo 13º:** Os diretores-superintendentes, em nome da sociedade, tem poderes para sempre em conjunto nomear e constituir procuradores com poderes específicos a serem determinados nos instrumentos de mandato. **Artigo 14º:** A sociedade terá um Departamento Técnico sob a responsabilidade de um dos Diretores, que será, obrigatoriamente, profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), encarregado de elaborar planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, medições, especificações, orçamentos, detalhes e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica. **Artigo 15º:** Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. **CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL — Artigo 16º:** O Conselho Fiscal, que somente se instalará a pedido dos acionistas nos termos do parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, terá as atribuições definidas em lei e será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pela assembléia geral que aceitar o pedido de funcionamento e seu mandato terminará na primeira assembléia geral ordinária após a sua instalação. **Parágrafo 1º:** O Conselho Fiscal poderá contratar, por conta da sociedade, assistentes técnicos (auditores) para auxiliarem no desempenho de suas funções. **Parágrafo 2º:** Os suplentes do Conselho Fiscal serão convocados pela ordem de votação e, no caso de igualdade de votos será convocado o que tiver mais idade, salvo para o representante dos

dissidentes, pois estes, elegerão o efetivo e o respectivo suplente, quando existentes. **CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS — Artigo 17.:** O exercício social terminará sempre em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e o Inventário, com a observância das prescrições legais. **Parágrafo Único:** A diretoria poderá, quando julgar conveniente, levantar balanço trimestral ou periódico, distribuindo ou não dividendos provisórios. **Artigo 18.:** Juntamente com o Balanço e relatório da Diretoria será encaminhada à Assembléia a proposta para destinação dos lucros líquidos do exercício, a fim de que esta decida sobre esses documentos, com observância da lei. **Artigo 19.:** Do lucro líquido apurado no exercício destinar-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 10% (dez por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; c) o restante do lucro ficará à disposição da Assembléia Geral, a qual lhe dará o destino que melhor entender. **Parágrafo Único:** Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em 3 (três) anos, em proveito da sociedade. **CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO — Artigo 20.:** A dissolução da sociedade só poderá ser decidida por Assembléia Geral Extraordinária, a qual nomeará um liquidante e um Conselho Fiscal, fixando a forma e o tempo de liquidação, com observância das formalidades legais. **Artigo 21.:** Nos casos de dissolução por força da Lei, será observado o disposto na Lei Processual. **CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — Artigo 22.:** O direito de voto das ações ao portador se extinguirá quando completar 1 (um) ano de vigência da Lei nº 6.404/76". Presentes à Assembléia, os membros do Conselho Fiscal prestaram os esclarecimentos solicitados e, logo após apresentaram sua renúncia coletiva para que pudesse a sociedade, desde já, funcionar pela forma do Conselho Fiscal não permanente recém-aprovada. A renúncia, feita em caráter irrevogável, foi aceita, por unanimidade, pela Assembléia, que deliberou não eleger Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a

sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 21 de setembro de 1977.

a) Ilegível
ETE — Administrações e Participações Ltda.
RUI ÊNIO DE MATOS SERRUYA
DANIEL DA COSTA MENDES
ESTHER BENZECRY SERRUYA
MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA
COSTA MENDES
CARLOS DE MATOS SERRUYA
DAVID DA COSTA MENDES
FLEURYCE MATOS SERRUYA
HERCILIA RIBEIRO MENDES

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço as firmas em número de nove (9).

Belém, 23 de fevereiro de 1978.
Em testemunho M.O.F.R. da verdade.
MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Belém, 23 de fevereiro de 1978.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 197-78, a 1ª via da presente Ata de ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

A) ILEGÍVEL
P/ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

(Ext. Reg. nº 1228 — Dia: 04.03.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01/03/78

JUIZO DA 6ª VARA
DESPEJO

A: Antonio Afonso Rabelo Lamarão - Adv.: Carlos Renato

Almeida.

R: Terezinha Bandeira Pinto - Adv.: Wilson Araújo Sousa.
Despacho: Recebo a Apelação. Dê-se vista à apelada.

JUIZO DA 4ª VARA

DESPEJO

A: Manoel da Conceição Silva - Adv.: Maria A. Conceição
Silva.

R: Luiz Fernando Ayache Moraes - Adv.: Roberto Tadeu de
F. Araújo.

Despacho: Diga o A., sobre a contestação e documentos de
fls., no prazo legal.

JUIZO DA 10ª VARA

Inventário de Henrique Rafael Bria - Adv.: Pedro de Moura Palha.

Despacho: Prossiga-se até o cálculo, ouvindo-se sempre todos os interessados.

JUIZO DA 2ª VARA

EXECUÇÃO

A: Maria Angélica da Cunha Morgado - Adv.: Sérgio Mendonça.

R: João Augusto da Costa Marinho - Adv.: Waldemar Vianna.

Despacho: Não sendo embargada a execução, seja o bem penhorado e descrito no auto de penhora e depósito de fls. 28, avaliado pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

DESPEJO

A: Raimundo Alves Menezes - Adv.: Fernando O. Mercês.

R: Manuel da Costa Pinto - Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Despacho: Mandou que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir na audiência de instrução e julgamento do feito.

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE MARÇO DE 1978
- 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVEL E COMERCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 336/77.

EXECUÇÃO

Cred.: Companhia Real de Investimento.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Devd.: Agroima S/A. - Agropecuária e Industrial do Maranhão e outro.

Adv.: Fernando Otávio Mercês.

Desp.: Lavre-se termo de penhora.

PETIÇÃO DE: Grupo Espírita "Divino Mestre", por seu Procurador, Dr. Egidio M. S. Filho, requerendo o depósito do mês de janeiro último, na Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Ana Perolina da Silva Martins.

Desp.: N. A. Autorizo.

2ª VARA

Proc. Nº 34/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Votec - Serviços Aéreos Regionais S/A..

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Exec.: Editora o Estado do Pará Ltda..

Adv.: Arnaldo Moraes Filho.

Desp.: Não sendo preenchidos os requisitos legais, nos termos do artigo 16 da lei nº 5.474, de 18.07.1968, já com a redação que lhe foi dada pela lei nº 6.458, de 01.11.1977, defiro o pedido de fls. 25/26, chamando o processo à ordem para anular o despacho de fls. 24 e mandar aplicar, no presente feito, procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, citando-se a ré através de mandado regular.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Joseph Farah e Alexandre Farah Netto, por seu Procurador, Dr. Augusto Roberto K. de Araújo, requerendo vista dos autos de Inventário, dos bens deixados por falecimento de Raimundo Farah.

Desp.: N. A. Como requer.

4ª VARA

Proc. Nº 81/78.

EXECUTIVA

Exeq.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Walter F. Oliveira.

Exec.: Edmilson Marcolino Souza e outro.

Desp.: Como requer, observadas as formalidades legais.

Proc. Nº 30/78.

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Aut.: Texaco do Brasil S/A. - Produtos de Petróleo.

Adv.: Oswaldo Trindade.

Réu: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho.

Desp.: Renovem-se as diligências para a audiência de conciliação e julgamento, que designo o dia 05 de abril vindouro, às 11:00 horas. Cumpridas as diligências de lei.

5ª VARA

Proc. Nº 64/78.

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Vilmar Táxi Ltda..

Adv.: Nelson Alves Cunha.

Réu: Viação Moderna.

Desp.: Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 20 de abril próximo, às 11:00 horas. Cientes as partes.

PETIÇÃO DE: Nilson Navarro Raposo, por seu Advogado, Dr. Iolene Barros, requerendo o depósito do mês de março de 1978, na Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Desp.: N. A. Sim, depositando-se no Banco do Estado do Pará, Agência do T.J.E., com as cautelas legais.

8ª VARA

Proc. Nº 538/76.

DESPEJO

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Réus: Geraldo Pereira da Silva e s/mulher.

Desp.: Fale o autor sobre a certidão de fls..

8ª VARA

Proc. Nº 415/77.

INVENTARIO

Invt.: Odaléa Conceição Klautau Martins de Barros.

Adv.: Alberto Carneiro M. de Barros Júnior.

Invds.: Eugênia Klautau Martins de Barros e s/marido, Alberto Carneiro Martins de Barros.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o cálculo de fls. 56, feito nestes autos. Inventário de bens deixados com o falecimento de Eugênia Klautau Martins de Barros e Alberto Carneiro Martins de Barros, expedindo-se oportunamente as guias. Oficie-se à Receita Federal.

Proc. Nº 319/77.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Mercantil - Finasa, Créd., Financ. e Investimento.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Ré: Edna Maria Barauna de Gusmão.

Desp.: Contados e preparados, voltem-me conclusos.

9ª VARA

Proc. Nº 565/76.

INDENIZAÇÃO

Req.: Maria da Graça Cruz Vidigal.

Adv.: João Bosco do Nascimento.

Reqd.: Gildásio Mendes Sales.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 559/76.

EXECUÇÃO

Exeq.: Confecções Mara Ltda..

Pedro R. Crispino - Adv.:.

Exec.: Paissandú Sport Club.

Adv.: Paulo Sérgio Rodrigues Moraes.

Desp.: À conta, incluindo-se os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

RESENHA DO DIA 01 DE MARÇO DE 1978

CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO DO CIVEL
E COMÉRCIO DA CAPITAL

ESCRIVÃO VITALÍCIO: - Dr. JOÃO A. S. MONARCHA

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento - Juiz da 2ª Vara - Processo nº 582.76.

Consignante: - Noemi Luiza de Queiroz (Adv.: Raimundo João Oliveira de Macedo).

Consignado: - Francisco Pereira dos Santos (Adv.: Rubem C. de Almeida).

Despacho: - Remarco as diligências para a realização da audiência de instrução e julgamento no dia 27 do mês de abril do corrente ano, às 10:00 horas. Belém, 23 de fevereiro de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém.

Autos Cíveis de Embargos a Execução - Juiz da 2ª Vara - Processo nº 477.77.

Embargante: - Fontana & Pagnoncelli Ltda. (Adv.: Carlos Platilha).

Embargados: - Banco Itaú S/A. - Alcides Fontana e Eduardo Pagnoncelli - Cotista.

Advogado: - Antonio Fernando Rocha.

Despacho: - R. Hoje. Contados e preparados, conclusos. Belém, 23 de fevereiro de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara.

Autos Cíveis de Sumaríssima - Juiz da 2ª Vara Cível - Processo nº 666-01.75.

Autor: - Juary Carrera Palmeira (Adv.: Arnaldo Tavares Neves).

Réus: - W. Menezes Cia. - Waldemar L. Menezes e Ester de Castro Menezes.

Despacho: - R. Hoje. Como requer, arbitro em 20% sobre o valor da ação, acrescidos dos juros legais, os honorários de advogado do Autor. Baixem os autos à conta. Após conclusos, para os ulteriores de Direito. Intime-se. Belém, 21 de fevereiro de 1978. (a) Armando B. P. da Silva, Juiz de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Notificação - Juiz da 1ª Vara Cível - Processo de nº 535.77.

Requerente: - Domingos da Costa Júnior (Adv.: Júlio de Alencar).

Requerido: - José Brabo de Carvalho.

Despacho: - À conta. Belém, 22 de fevereiro de 1978. (a) Romão A. Neto, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão - Juiz da 2ª Vara - Processo nº 74.01.78.

Autora: - Olivetti do Brasil S/A. (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Réu: - Carlos Alfredo Marques de Lira.

Despacho: - Defiro, nos termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil, liminarmente e sem audiência do comprador, a apreensão da máquina descrita na inicial. Seja a coisa apreendida, executada, a medida liminar, vistoriada pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, o qual em seu laudo, deve mencionar o valor, descrevendo o estado e individuando, com todas as características, a máquina em apreço. Belém, 23 de fevereiro de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguéis - Processo de nº 487.77 - Juízo de Direito da Terceira, sendo acumulado para a 7ª Vara.

Autor: - Octávio Augusto de Bastos Meira (Adv.: Paulo Rubio Meira).

Réus: - Instituição de Pecúlios e Pensões Vera Cruz.

Despacho: - (Sentença Final): Isto Posto. Julgo Procedente, a ação, determinando que se notifique a requerida para desocupar o imóvel em questão, no prazo de trinta dias, sob pena de despejo, condenando-a mais às custas do processo, e nos honorários de advogado à base de 10% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 21 de fevereiro de 1978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível, respondendo pela Terceira (3ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão - Juiz da 1ª Vara - Processo nº 496.77.

Autor: - Consórcio Nacional Ford (Adv.: Vanilson F. Hesketh).

Ré: - Marina Abelém Kzan.

Despacho: - Vistos, etc.. Homologo por sentença o pedido de desistência de fls., a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P. Intime-se. Registre-se. Belém, 20.02.78. (a) Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Consignação - Juiz da 2ª Vara - Processo de nº ...

Consignante: - Panificadora Braz de Aguiar, Ind. e Com. Ltda. (Adv.: Raimundo Puget).

Consignado: - Joaquim Louguinhos da Fonseca.

Despacho: - Voltem os autos a Distribuição para outro Cartório. Belém, 24 de fevereiro de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação Ordinária Por Perdas e Danos - Juiz da 2ª Vara - Processo nº 386.77.

Autor: - Pedro Ribeiro da Silva (Advogado José Maria da Gama Maia).

Ré: - Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Nazaré - Es-

colinha Cícero Moraes Lopes (Adv.: José Maria da Consolação).

Despacho: - Diga a ré sobre o documento de fls. 37, no prazo de cinco (05) dias. Belém, 23 de fevereiro de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Execução Hipotecária - Juiz da 2ª Vara - Processo de nº 450.77.

Credora: - Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimo (Advogado Laudomício Nazareth de Lima Ferreira).

Devedores: - Osvaldo Pimentel Costa e sua mulher, Sra. Maria Madalena Martins Costa.

Despacho: - Recebi hoje. Defiro o pedido retro, expedindo-se o competente mandado. Belém, 23 de fevereiro de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Rescisória - Juiz da 3ª Vara Cível - Processo nº ...

Requerentes: - José Antonio de Lima e sua mulher, Sra. Fátima Leão Kzan de Lima (Advogado Antônio Villar Pantoja).

Requeridos: - Olindina Basílio da Silva, Mesbla S/A. - Filial de Belém e outros (Litisconsortes Passivos, Advs.: Orlando Fonseca e Cleto M. Moura).

Despacho: - Remetam-se os autos à superior instância, com as cautelas legais. Belém, 24 de fevereiro de 1978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível, respondendo pelo Juízo de Direito da Terceira (3ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguéis - Juiz de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível - Processo de nº 03.01.78.

Autora: - Maria José da Matta Rezende (Adva.: Evangelina Farah).

Réu: - Genário Andrade Silva.

Despacho: - À Conta. Belém, 20 de fevereiro de 1978. (a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Renovatória - Juiz da Quinta (5ª) Vara - Processo nº 278.01.77.

Requerente: - Café Conde Ltda. (Adv.: Carlos Hachem Chaves).

Requeridas: - Nêlia do Amaral Chaves e Maria Emília C. F. Amaral Sobral.

Advogado: - Ademar Kato.

Despacho: - Para a vistoria, designo o dia 21 de março, às 10 (dez) horas, o Dr. Hildegardo B. Fortunato, Engenheiro Civil, com Escritório nesta Cidade, para funcionar como perito do Juízo, podendo as partes indicar seus assistentes técnicos. Belém, 28 de fevereiro de 1978. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara Cível, Resp. pela 5ª Vara.

Autos Cíveis de Reintegração de Posse - Juiz da 6ª Vara - Processo nº 83.1.77.

Requerentes: - João Batista Figueira Marques e Antenor de Oliveira Costa (Advogado em causa própria).

Requerida: - Catarina Carvalho de Souza (Adv.: Wilson Velasco).

Despacho: - Para a perícia, designo o dia 16 (dezesesseis) de março, às 10:00 (dez) horas, cientes as partes. Belém, 27 de fevereiro de 1978. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da Sexta (6ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Indenização de Danos - Juiz da 6ª Vara - Processo nº 75.01.

Autora: - Ivete Solerma Raiol de Sá (Adva.: Ediléia G. Pereira Costa).

Réu: - Olegário Mariano Martins Netto.

Despacho: - Cite-se para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 12 de abril próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Belém, 28 de fevereiro de 1978. (a) Orlando D. Vieira, Juiz de Direito da Sexta (6ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Embargos de Terceiros - Juiz da 6ª Vara - Processo de nº 471.21.

Embargante: - Amélia Marques Paixão (Adv.: Carlos Renato Montes Almeida).

Embargado: - Eduardo Ferreira da Ponte (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Despacho: - Sobre a informação, dê-se vista às partes. Belém, 20 de fevereiro de 1978. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Para Uso Próprio - Juiz da 6ª Vara - Processo nº 588.76.

Autora: - Ana Margarida Freitas de Castro (Adv.: Daniel Coelho de Souza).

Ré: - Silva & Tavares Ltda. (Adv.: Antonio P. Mendes).

Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 13 de março próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Belém, 16 de fevereiro de 1978. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da Sétima (7ª) Vara - Processo de nº 364-19.

Exequente: - Raimunda Cardoso Pirá (Adv.: Vinicius Hesketh).

Executado: - Isaac Elias Bemmuyal (Adv.: Daniel Coelho de Souza).

Despacho: - Rec. hoje, tem razão o apelado, e assim, claro que a apelação interposta foi recebida somente no feito devolutivo. Cumpra-se a parte final da sentença recorrida que determinou o desentranhamento a partir das fls. 11, para formar autos apartados. Belém, 20 de fevereiro de 1978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Redução de Alimentos - Juiz da 7ª Vara - Processo nº 305.2.

Requerente: - Gumercindo da Silva Costa (Adv.: Lourival Neves dos Santos).

Requerida: - Maria Cecília Sena Costa.

Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 11 de abril, às 10:00 horas. Belém, 27 de fevereiro de 1978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - Juiz da 8ª Vara - Processo nº 08.1.

Autor: - Arquimino Barroso de Almeida (Adva.: Jandira Oliveira).

Réu: - Benedito Gomes Rodrigues (Adv.: Benedito Ferreira Rodrigues).

Despacho: - Fale o autor. Belém, 28 de fevereiro de 1978. (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juiza de Direito da 8ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 8ª Vara Cível - Processo de nº ...

Exequente: - Banco Sul Brasileiro S/A. (Adva.: Wanda Luczynski).

Executados: - Raimundo Walter Castro Souza e outros.

Despacho: - Falem os interessados. Belém, 28 de fevereiro de 1978. (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juiza da 8ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Desquite Amigável - Juiz da 8ª Vara - Processo nº 440.77.

Requerente: - Elizeu Lima da Silva (Adv.:).

Requerida: - Sueli Conceição da Silva.

Despacho: - Vistos, etc.. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 6, e em consequência decreto a separação judicial consensual de Elizeu Lima da Silva e Sueli Conceição da Silva, com fundamento no art. 4º da lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Belém, 28 de fevereiro de 1978. (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juiza de Direito da 8ª Vara do Cível.

Autos Cíveis de Execução - Juiza da 9ª Vara Cível - Processo de nº 549.77.

Credora: - J. S. Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço.

Advogado: - Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Devedora: - Amazônia, Serviços Gerais Ltda. (Adva.: Rita de Cássia Pereira).

Despacho: - Manifeste-se a autora. Em, 27 de fevereiro de 1978. (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juiza de Direito da 9ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Inventário - Juiz de Direito da 9ª Vara - Processo nº 251.02.77.

Inventariante: - Joana Ferreira da Fonseca (Adv.: Fernando Nilson).

Inventarida: - Ennani Leite da Fonseca.

Despacho: - Digam os interessados. Belém, 27 de fevereiro de 1978. (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital.

CARTÓRIO RUY BARATA

RESENHA DO DIA 01 DE MARÇO DE 1978

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Flávio Augusto Titan Viégas, na Ação de Consignação que move contra Wilson Alves de Oliveira, requerendo seja efetuado o pagamento referente ao aluguel do mês de janeiro findo. - Adva.: Rosa C. Gióia Santos.

Despacho: - N. A. Conclusos.

INVENTARIO

Inventariante: Antonio Assmar - Adv.: Ophir Coutinho.

Inventariada: Felícia Assmar.

Sentença: - Julgo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo de fls. 26. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal no Estado, nos termos da lei. P.R.I..

EXECUÇÃO

Requerente: - Texaco Brasil S/A. - Adv.: Oswaldo Trindade.

Requerido: - Laurentino Pereira da Silva Filho.

Despacho: - A conta.

Juiz da 7ª Vara - COMINATORIA.

Requerente: - Eugênia Trindade Amador - Adv.: Benedito M. Alvarenga.

Requerido: - João Constantino de Sena - Adv.: João B. F. Marques.

Despacho: - A autora, para os fins do art. 633 do C.P.C.

Juiz da 9ª Vara - INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO.

Requerente: - COOHATUBE - Adv.: Haroldo Silva.

Requerido: - Jair Nunes de Almeida - Adv.: José Tadeu Sales.

Despacho: - Fale o autor.

ARROLAMENTO

Requerente: - Luiz dos Santos Nunes - Adv.: Rubem Conde de Almeida.

Requerido: - João Pereira Nunes.

Despacho: - Cite-se.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Joaquim da Silva - Adv.: Gervásio de M. Meireles.

Requerido: - José Costa de Souza.

Despacho: - Notifique-se.

EXECUÇÃO E EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: - Jamil Esperidião - Adv.: João Abraão Jorge.

Requerido: - Elias Secali - Adv.: José de Siqueira Rodrigues.

Despacho: - Remetam-se os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

RESENHA DO DIA 01 DE MARÇO DE 1978

- QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÁ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo Nº 543/77.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A..

Adv.: José Ronaldo Viégas Paulo.

Req.: Edmar de Souza Carvalho.

Desp.: Ante o exposto, julgo procedente esta Ação em consequência reintegre a autora na posse plena do veículo, podendo tomar todas as providências para cobrança dos seus débitos, ficando obrigado a devolver o saldo se houverem, ao réu, o qual ficou condenado nas custas do processo e honorários advocatícios, ficando em 10% sobre o valor da causa. P.I.R..

2ª VARA

Processo Nº 585/78.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Flávio Luiz Diogo.

Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Req.: Lúcia Pinto Ribeiro.

Desp.: Em razão da justificativa constante de certidão supra, sendo aceitável a hipótese de que a ré não tivesse vindo ou man-

dado receber a importância mencionada no pedido inicial, pelo motivo exposto, chamo o processo à ordem para determinar que venha a ré de ser citada para vir ou mandar receber a importância em apreço, em cartório, no dia 15 do mês de março corrente, às 11:00 horas, sob pena de ser feito o respectivo depósito.

6ª VARA

Processo Nº 560/77.

EXECUÇÃO

Req.: Banco da Amazônia S/A. - BASA.

Adv.: Francisco Goines da Costa.

Req.: Sebastião Pereira da Conceição e sua mulher.

Desp.: Em avaliação.

6ª VARA

Processo Nº 437/77.

Req.: Magdalena Parizi Pereira.

Adv.: Walter Puget.

Req.: G. S. Allen.

Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Desp.: Diga a parte contrária.

6ª VARA

Processo Nº .../78.

EMBARGOS

Req.: Fernando Moreira de Castro.

Adv.: Fernando Wanzeller.

Req.: Banco do Estado do Pará S/A..

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Desp.: Em Provas.

6ª VARA

Processo Nº 103/77.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Importadora de Ferragens S/A..

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Req.: João Maria Carvalho Gonçalves.

Desp.: Por estes motivos decreto a prisão do R., pelo prazo de quatro (04) meses, a ser cumprido no Presídio São José, desta cidade, expedindo-se contra o mesmo, o competente mandado de prisão, com as formalidades legais. Custas e honorários pelo réu, estes na base de 20% sobre o valor da causa. P.R.I..

9ª VARA

Processo Nº 665/78.

EXECUÇÃO

Req.: Banco do Brasil S/A..

Adv.: José Geraldo Motta Florêncio.

Req.: Baía do Sol Agropastoril S/A. e outros.

Desp.: Aguarde-se a titular, uma vez que este Juízo está impedido de funcionar, por motivo de amizade com um dos requeridos.

10ª VARA

Processo Nº 662/78.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Req.: José Thiers Carneiro.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Req.: Emplacon - Engenharia e Com. Ltda..

Desp.: A 6ª Vara Cível é a competente para apreciar o presente feito, em vista de ter se realizado naquele Juízo uma vistoria com posse antecipada. A distribuidora para os devidos fins.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01.03.78

PRIMEIRA VARA

ORDINARIA

Autora: Juliana Lúcia da Costa Siqueira (Adva.: Marlene Freitas).

Réu: Luiz Alberto Teixeira Pinto (Adv.: Ademar Kato).

Despacho: "Em provas. Belém, 28.02.78. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva).

Réus: Raimundo Sérgio Vieira Vasconcelos e sua mulher.

Sentença: "Homologo, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada em o requerimento de fls. 30, julgando extinto o presente feito. Determino sejam desentranhados dos autos os recibos e a carta-compromisso que a autora pede lhe

sejam entregues. Custas pela desistência. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 01.03.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

USUCAPIÃO

Requerente: José Justiniano Valente (Adv.: Pedro Moura Palha).

Despacho: "Designo o dia 06 de abril vindouro, às 11:00 horas, para a justificação preliminar, cumpridas as diligências de lei. Citem-se os confinantes Francisca Correa de Castro e E. J. Scaf, por Edital, com o prazo de trinta dias e por Carta, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Órgão do Ministério Público. Int.. Belém, 28.02.78. a) Arnando Bráulio Paul da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Francisco Ribeiro Sampaio (Adv.: José da Rocha Moreira).

Réu: Ariomiro Lino da Costa.

Despacho: "A avaliação. Arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários de advogado. Int.. Belém, 01.03.78. a) Arnando Bráulio Paul da Silva".

SEXTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Sônia da Conceição Lopes Maia (Adv.: José Carlos Castro).

Inventariado: Bens de Raimunda Guimarães Dris.

Despacho: "Diga a Fazenda sobre o pedido de fls. 31. Conclusos. Belém, 28.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

CONSIGNAÇÃO

Autor: José Raimundo Cunha Lopes (Adv.: Flávio Maroja).

Réu: Ivaldo Marques Freitas (Adv.: Ronaldo Valle).

Despacho: "A conta. Arbitro os honorários do advogado do A., em 15% sobre o valor da quantia oferecida. Autorizo o levantamento do saldo em favor do requerente de fls. 15, deduzidas as despesas. Belém, 01.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Fernando Rocha).

Réus: Madeiras Benevides, Ind. e Com. Ltda., Wagner Ney Sales e Maurilo Dias de Athayde.

Despacho no requerimento do autor: "Publiquem-se os editais de intimação com o prazo de trinta (30) dias, observadas as formalidades legais. E. T. ressalvo a emenda "intimação". Belém, 28.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

DESPEJO

Autor: Rugatto Boettger (Adv.: Laurênio Rocha).

Réu: Guido Rollin (Adv.: Roberto Thadeu de Araújo).

Despacho no requerimento do autor, requerendo a reconsideração do despacho de fls. 35: "N. A. Defiro o pedido infra. A Conta. Belém, 28.02.78. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autor: F. Conte S/A. - Ind. e Com. (Adva.: Jandira de Oliveira).

Réu: A. S. Messias - Materiais de Construção Ltda..

Despacho: "Cite-se. Belém, 01.03.78. a) Climenie Araújo Pontes".

VISTORIA

Autores: José Tuffi Salim e Maria José Messias Salim (Adv.: Jamil Salles).

Réu: Adherbal Arantes de Melo (Adv.: Cristovam Colombo Gonçalves).

Despacho: "Apensados aos autos de vistoria. Cite-se. Belém, 01.03.78. a) Climenie Araújo Pontes".

DIVÓRCIO

Requerentes: Carlos Alberto Ramos e Raimunda Santos Ramos (Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva).

Sentença (trecho final): "Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 16/16v., e em consequência decreto o divórcio de: Carlos Alberto Ramos e Raimunda Santos Ramos, com fundamento no art. 2º, IV da lei nº 6515/77. Registre-se de conformidade com o art. 32 da lei citada. Expeça-se mandado de averbação com as cautelas legais. P.I.R.. Belém, 01.03.78. a) Climenie Araújo Pontes".

CONSIGNAÇÃO

Autora: Thereza Nunes Bibas (Adv.: Quintanilha Bibas).

Ré: Sociedade Nacional de Instrução (Adv.: João José da Silva Maroja).

Sentença: "Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. e em consequência declaro extinta a ação. Faça-se o levantamento da quantia depositada nos termos deste pedido. Belém, 28.02.78. a) Climenie Araújo Pontes".

DESPEJO

Autor: Joaquim da Costa Malheiro (Adv.: José Antonio Coelho).

Réu: João Eridias dos Santos (Adv.: Nauto Justiniano da Silva).

Despacho: "Para o pagamento, designo o dia 22 de março corrente, em Cartório. Arbitro em dez por cento (10%), sobre o valor da dívida, os honorários advocatícios. A contadora. Intimem-se. Belém, 28.02.78. a) Climenie Araújo Pontes".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM, 01 DE MARÇO DE 1978

AÇÃO: - Reparação de Danos (Ordinária) - 2ª Vara - Nº 044/78.

Autora: CIAPESCA - Companhia Amazônica de Pesca (Adv.: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar).

Ré: Euro Piratas - Serviços de Assistência Marítima Ltda. (Adv.: Dr. José Achilles Pires dos Santos Lima).

Despacho: Defiro o pedido, nos termos do art. 64 do Código de Processo Civil, determino a suspensão do processo e que a autora seja ouvida, no prazo de cinco (05) dias.

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara - Nº 329/74.

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso).

Réus: Cerâmica Nova Ltda. e outros (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 131/132, prossiga-se na execução. Publiquem-se editais de praça com data a ser designada pelo Sr. Escrivão, observando-se as formalidades dos arts. 686 e 687 do C.P.C..

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara - Nº 387/77.

Autor: Combronzem - Comércio de Bronze e Metais Ltda. (Adv.: Dr. Alcides Alcântara).

Réu: Santos Industrial e Comercial Ltda. (Adv.: Dr. Reynaldo Couto).

Despacho: A conta. Arbitro os honorários do advogado do autor em 20% sobre o valor da causa. Pague-se o débito no prazo de 48 horas, depois da intimação da conta.

Ação: Interdito de Reintegração - 5ª Vara - nº 563/77.

AUTOR: Cooperativa Habitacional dos Praças e Cíveis da 1ª Zona Aérea (Adv.: Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: Manoel Moreira de Siqueira (Adv.: Dr.).

Despacho: - A Conta.

AÇÃO: - Despejo - 6ª Vara - Nº 032/78.

Autor: José Passos de Araújo (Adv.: Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Réu: Odorico dos Reis e Silva (Adv.: Dr. José Araújo de Figueiredo).

Despacho: A conta. Para o pagamento designo o dia nove (09) de março, em cartório, incluindo-se as custas e honorários, estes na base de 10% sobre o valor do débito. Intime-se.

AÇÃO: - Desquite Litigioso (Separação Judicial) - 7ª Vara - Nº 173/73.

Autor: Affonso José Vianna Neto (Adv.: Dr. Raimundo Valter Sarmiento dos Santos).

Ré: Sibéria Vianna e Vianna (Adva.: Dra. Violante - Assistente Social).

Despacho: Sentença julgando improcedente a presente ação de separação judicial e em consequência, condenando o autor no pagamento das custas do processo e honorários do advogado da ré, que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.L..

AÇÃO: - Imissão de Posse - 7ª Vara - Nº 055/75.

Autor: Alirio Ferreira de Moraes (Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado).

Réu: Cristovão Catão Arnaud (Adv.: Dr. Juary C. Palmeira).

Despacho: Sentença julgando improcedente a ação, condenando o autor a pagar as custas do processo e honorários do advogado

do requerido, os quais arbitro em 20% sobre o valor dado à causa. P.R.L..

AÇÃO: - Execução - 7ª Vara - Nº 039/78.

Autor: José Merito Costa (Adv.: Dr. José Lívio dos S. Barbalho).

Réu: Odorico dos Reis Silva (Adv.: Dr. José Araújo de Figueiredo).

Despacho: Lavre-se a penhora sobre o bem oferecido às fls.

13.

AÇÃO: - Execução da Entrega de Coisa Certa - 8ª Vara - Nº 494/77.

Autor: Luiz Fernando Castelo de Oliveira (Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira).

Ré: Letícia Cunha de Carvalho (Adva.: Dra. Elba Coutinho da Cruz).

Despacho: Nada há a sanear. Defiro as provas especificadas, bem como o ofício requerido às fls. 26, como medida meramente acauteladora. Designo o dia 19 de abril, às 10 horas para a instrução. Intime-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 01.03.78

1ª VARA

Proc. Nº 1513/77 - Despejo.

Aut.: Leonidas Medeiros da Silva.

Adv. - Moura Palha.

Ré: Lourdes Colares.

Adv. - Miguel Ovidio.

Desp.: Em provas. Em, 28.02.78. (a) Romão A. Neto.

1ª VARA

Proc. Nº ... - Ressarcimento de Dano. Aut.: José Antonio Scalf.

Adv. - Carlos Ferro.

Réu: Táxi Aéreo Dourado.

Adv. - Paulo Chermont.

Desp.: Cite-se Manoel Dourado Costa, para audiência, a realizar-se no dia ..., às 11 horas. Em., 28.02.78. (a) Romão A. Neto.

4ª VARA

Proc. Nº 1196/78 - Arrolamento.

Aut.: João Ivo Belarmino.

Adv. - Sérgio do Couto.

Réu: Otávio França.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o cálculo e liquidação da transmissão do Imposto Causa-Mortis de fls., que ficaram sobre os bens por falecimento de Otávio França e Jesuína Guimarães França. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias em duplicata para o pagamento do Imposto. Oficie-se a Delegacia de Imposto de Rendas para os fins de Direito. Custas a final. P. e Int.. Belém, 28.02.78. (a) Armando Bráulio.

10ª VARA

Proc. Nº 1676/77 - Consignação em Pagamento.

Aut.: Adélia Abdon dos Santos.

Adv.: - Icarai Dias Dantas.

Ré: Aida Maia Costa.

Adv. - Rosomiro Arrais.

Desp.: Defiro o pedido. Em, 28.02.78. (a) Romão A. Neto.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenhas do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, respondendo pela 3ª Vara Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário - Afonso Furtado de Lima - Despacho "A partilha, após digam os interessados" - Advogado Dr. Paulo Klautau.

1ª VARA - Arrolamento - Arlinda Bechara de Araújo - Despacho "O requerente para juntar certidão de casamento" - Advogado Dr. Deusedith Freire Brasil.

1ª VARA - Inventário - Giulio Toppino - Requerimento de Oneide Cruz Toppino e outros - Despacho "A avaliação, após digam os interessados" - Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

1ª VARA - Arrolamento - Samuel Assunção dos Santos - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Manoel Nascimento - Despacho "Diga o Dr. Curador" - Advogado Dr. Roberto Macêdo, Setor de Prática Jurídica.

1ª VARA - Arrolamento - Antenor Leitão Camarão - Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, preste-se compromisso e lavre-se as primeiras declarações" - Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Ernani Pereira Batista - Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações" - Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - José Ferreira de Oliveira - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

3ª VARA - Interdição - Ana Farias Pinheiro da Silva. Requerente Raimundo Nonato da Silva - Despacho "D. A. Conclusos" - Advogada, Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciário.

Belém, 1º de março de 1978.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTORIO: - MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DE ORFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: - Dr. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: - MOACYR SANTIAGO

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS

RESENHA DO DIA 01 DE MARÇO DE 1978

Proc. Nº 483, de Arrolamento de Juracy Martins de Oliveira; Inventariante: - Maria de Lourdes Araújo de Oliveira, pela Assistência Judiciária. - Assistente: Dr. João Júlio da Fonseca: - Despacho: Nomeou a suplicante inventariante. Em, 28.02.78.

Proc. Nº 407, de Arrolamento de Dorothea Portas Barges e Izabel Barges; Inventariante: - Antonio Barges. - Advogado: Dr. Edvan Capucho Coutinho. - Despacho: Diga o Dr. Curador. Em, 28.02.78. (a) Romão Amoedo.

Agravo de Instrumento. - Agravantes: Maria Raimunda Ferreira e outros; Agravada: A herança de Lidia Lima Ferreira. - Advogados: Drs. Joselisa Kauffman e Ernesto Pinho. - Despacho: A conta. Em, 28.02.78. (a) Romão Amoedo.

Belém, 01 de março de 1978.

M. SANTIAGO
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na L.O.E., às 16:00 horas do dia 02 de março de 1978.

(Ext. Reg. Nº 1230)

EDITAIS JUDICIAIS

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DA 3ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de março para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo de Instrumento da Capital:

Agvte: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda (Dr. Edilson Dantas).

Agvdo: Banco Bandeirantes do Comércio S.A. (Dr. Paulo Rubens R. de Sá).

Relator: Desembargador Steleo Menezes.

Apelação Cível da Capital:

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Carlos Alcantarino).

Apdo: Luiz Gonzaga Ramos (Curador de Acidentes).

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Idem, idem, de Soure.

Apte: Roberto Vasconcelos Ferreira (Dr. Alfredo Barros Lima).

Apdo: Carlos Cezar Coimbra (Dr. Wanilce Rodrigues Miranda).

Relator: Desembargador Steleo Menezes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 03 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 563)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmº Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de março para julgamento do seguinte feito:

Apelação Penal de Sta. Izabel do Pará:

Apte: A Justiça Pública. Apdo: Alderico Queiroz de Miranda. (Dr. Tasso Moreira Calheiros).

Relator: Desembargador Steleo Menezes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 03 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 563)

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 15 de março para julgamento do seguinte feito:

Denúncia da Capital:

Denunciado: O magistrado aposentado Cláudio Dutra de Moraes.

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 03 de março de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

Comarca da Capital

CARTORIO PEPES

EDITAL

CITAÇÃO DOS HERDEIROS DE ISAURA SALES MENDONÇA COM O PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER que pelo presente Edital, ficam citados os herdeiros de Isaura Sales Mendonça, para dentro do mencionado prazo tomarem ciência nos termos da execução proposta pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, Instituição Financeira Pública com sede nesta capital contra a falecida senhora e outros, para cobrança da importância de Cr\$ 2.327.097,43, acrescida das demais despesas devidas, representada por Cédula de Crédito Industrial prefixo EPIND-INT-RN-72/09 de 09 de novembro de 1972, da qual a mesma era avalista, em cuja execução foram penhorados bens pertencentes aos executados. O mencionado feito se processa perante o Juízo de Direito da Quarta (4ª) Vara, expediente do Cartório do Terceiro (3º) Ofício, Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará - Cartório Pepes, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar à Praça Felipe Patroni, nesta Capital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Jumentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

DR. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA
Juiz de Direito da 4ª Vara do Cível e Comércio da
Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1223 - Dia 04.03.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Ima. Ind. de Móvs. da Amaz. Ltda. DP-Cr\$ 35.894,50 / Petrucio Sinezio Menezes-DP-Cr\$ 7.000,00 / Edwaldo Alves de Oliveira-NP-Cr\$ 17.000,00 / Eletrodisco Ltda. DPS-3-Cr\$ 14.359,82-Cr\$ 10.389,92-Cr\$ 12.062,25 / Hilário Mendes Coimbra-DP-Cr\$ 19.070,00 / Maria Ivanice Amaral Cutrin-NP-Cr\$ 14.670,24-Saldo / Acacio da Conceição Lobato-NP-Cr\$ 4.576,00 / Walfir Araujo Pereira-NP-Cr\$ 5.292,00 - Saldo / Indecon I.D.C. Mad. B. Jesus Ltda. DP-Cr\$ 3.380,00 / Salmaq Ltda. DPCr\$ 89.625,00 / Imp. Trindade Ltda. DPCr\$ 2.574,00 / Ind. de Madeira Pará Ltda. DPCr\$ 22.500,00 / M. C. Caiscaes-DP-Cr\$ 4.813,12 / Tajapuru Agro Pec. Madeireira Ind. Ltda. DP-Cr\$ 965,12 / Decio M. Rodrigues-Fcia. M.J. Praga / Bibas Modas Ltda. DP-Cr\$ 2.670,80 / José Fernando Vi-

dal Cossolosso - DP-Cr\$ 8.052,00 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 27 de fevereiro de 1978

CARTORIO DE PROTESTO DE
LETRAS MOURA PALHA - II OFICIO
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial
(T. nº 02195 - Reg. nº 1226 - Dia 04.03.78)

Corregedoria Geral da Justiça

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº IX

RESENHA Nº: 05/78

1 - RECLAMAÇÃO Nº 14/78.

RECLAMANTE: Ernestino Souza Filho.

RECLAMADA: Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital.

ADVOGADO: Dr. Ernestino Souza Filho.

DECISORIO: "O Dr. Ernestino Souza Filho,

em causa própria, interpõe a presente reclamação contra a Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital, porque a referida magistrada, nos autos de inventário dos bens deixados por Zilda Silva Souza, determinou o desentranhamento de todas as suas petições, sob a alegação de que o reclamante não sendo herdeiro, não tem porque permanecer com aquelas peças nos autos. (Omisses)... Acontece, que esta Corregedoria não pode ser confundida com "Instância Superior", conforme entende o digno reclamante. Que necessita ele de bater às portas de instância superior para perseguir o reconhecimento de sua tese e a salvaguarda daquilo que entende ser seu direito, parece não haver a menor dúvida, mas, por certo, não será a Corregedoria o órgão recursal próprio e muito menos reclamação correicional o meio adequado para tal. (Omisses)... Assim sendo, competiria ao digno reclamante recorrer do despacho reclamado, agravando de instrumento no prazo legal, razão pela qual esta Corregedoria não poderá acolher a sua pretensão, até porque, acolhê-la, equivaleria em apreciar o mérito da questão, o que, data venia, não poderá ao nosso ver, ser decidido sem que seja no âmbito de uma ação própria, onde possa provar lhe pertencer o domínio do imóvel em questão. Ante o exposto, indefiro a reclamação por ser incabível na espécie. P. R. I. Belém, 28 de fevereiro de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim".

2 - RECLAMAÇÃO Nº 06/78.

RECLAMANTES: Mário Santos Almeida e sua mulher.

RECLAMADA: Juíza da 10ª Vara Cível da Capital.

ADVOGADO: Enivaldo da Gama Ferreira.

DECISORIO: "Mário Santos Almeida e sua mulher Luzia Pereira Almeida, reclamam contra a MM. Juíza da 10ª Vara, (Omisses)... Muito embora a MM. Juíza não tenha agido como deveria, a reclamação, todavia, não procede e deve ser indeferida: É que a ação foi interposta em 22 de junho de 77, sendo o réu

citado para receber a quantia depositada em cartório, no dia 07 de julho, às 11:00 horas e não o fez. Também, decorrido o prazo de 10 dias, não contestou; prazo este cujo termo final ocorreu no dia 18 daquele mês. Assim sendo se impunha à nobre magistrada cumprir a norma do art. 897 do C.P.C. (Omisses)... Assim sendo, ao invés da magistrada reclamada estar perdendo tempo a procurar saber a quem deve pagar a quantia depositada, deveria ter sentenciado o feito, e após, deduzida a importância relativa às custas e honorários, mandar levantar o restante pelo procurador do réu, tão somente, e não à sua esposa que não é parte no feito. Ante o exposto indefiro a reclamação, porém a título de orientação, mando que a MM. Juíza reclamada sentencie o feito, nos termos do artigo 897 do C.P.C. P.R.I.. Belém, 28 de fevereiro de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

3 - RECLAMAÇÃO Nº: 15/78.

RECLAMANTE: Delfino Pereira Damasceno.

RECLAMADA: juíza de Direito de Tucuruí, em exercício.

ADVOGADO: Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo.

DECISÓRIO: "Delfino Pereira Damasceno, mais uma vez recorre a esta Corregedoria, a fim de reclamar contra ato da MM. Juíza da Comarca de Tucuruí. Desta vez o motivo da reclamação é pelo fato da reclamada haver realizado uma audiência em uma ação cautelar de sequestro que lhe é movida por Beatriz de Oliveira Ribeiro e seu marido, sem que seu patrono tenha sido previamente intimado e nem o mandado de intimação especificar qual a finalidade da ordem judicial, já que pelo referido Juízo, tramitam ainda uma ação de reintegração de posse e uma de exceção de incompetência, envolvendo as mesmas partes. Parece que o reclamante, estimulado pelo deferimento de anterior reclamação, pretende agora fazer prevalecer os seus argumentos através desta Corregedoria, deslembado porém, que são insuscetíveis de serem reparados através de reclamação correicional, os atos recoráveis, conforme proclama o art. 438 do Código de Organização Judiciária. No caso, o alegado cerceamento de defesa é ato possível de ser reparado através de agravo de instrumento, não cabendo, portanto reclamação. Além do mais, o reclamante não satisfaz os pressupostos para o cabimento de reclamação previstos nos arts. 438 a 447 da Resolução nº 7. Ante o exposto, indefiro a presente reclamação por ser incabível na espécie. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 01 de março de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

4 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 16/78.

REQUERENTE: Breno Batista Pinto.

REQUERIDA: Juíza da 8ª Vara da Capital.

ADVOGADO: Dr. Moacir Moraes Filho.

DECISÓRIO: "Breno Batista Pinto, solicita providências contra ato da MM. Juíza da 8ª Vara, porque, na ação de desquite litigioso interposta contra sua mulher Silvia Nazaré Alves Pinto, não aceitou o seu pedido de desistência em que pese o haver formulado mesmo antes da citação da ré, embora após a audiência de conciliação. (Omisses)... Em que pese a argumentação da digna magistrada ser respeitável e, sem

dúvida alguma, bem intencionada, não pode prevalecer por contrariar frontalmente a legislação reguladora do assunto, pois o inciso VIII do art. 267 do CPC é de clareza meridiana ao proclamar, que se extingue o processo sem julgamento do mérito, quando o autor desistir da ação. Enquanto que o § 4º do mesmo artigo, preceitua: "Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação". (Omisses)... Mas, se assim fez, aliás atendendo a pedido contido na própria inicial e objeto de acordo na audiência, nada obsta que homologue o acordo relativo à guarda dos filhos e alimentos provisionais, bem como homologue também o pedido de desistência do desquite solicitado em tempo hábil, competindo à ré, se assim o entender promover contra o desistente a ação de separação judicial. Ante o exposto, defiro o pedido para que a MM. Dra. Juíza reclamada homologue a desistência nos termos da lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 1º de março de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Belém, 02 de março de 1978.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. Nº 1231)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 179 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - Copala - Indústrias Reunidas S/A. (Adv. Dr. José Acreano Brasil), e Apelado Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Dr. Juary Palmeira), foi pelo Exmº Sr. Des. Relator, exarado o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, a desistência requerida às fls. 175, como nela se contém, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pela desistente.

Publique-se e intime-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1978.

a) OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Relator

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 1º de março de 1978.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 546)

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de NOMEAÇÃO pelo prazo de 15 (quinze) dias, o cargo de Pretor do Termo Único da Comarca de Baião, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

a) ser titulado em Direito;

b) ser o candidato brasileiro;

c) folhas corridas das Justiças, Estadual, Militar e Federal;

d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública;

e) estar quite com o serviço militar;
f) título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 02 de março de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 546)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmº Sr. Des. Ossiam Almeida, relator da Apelação Cível - Capital - Apelante - Copala - Indústrias Reunidas S/A - advogado Dr. José Acreano Brasil e Apelado: Banco do Estado do Pará S/A (Advogado Dr. Juary Palmeira), às folhas 104 dos autos exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. Homologo por sentença, a desistência requerida às fls. 100, como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela desistente. Publique-se e intime-se. Belém, 17 de fevereiro de 1978. (a) Ossiam Correa de Almeida, relator.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal ao primeiro dia do mês de março de 1978.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmº Sr. Des. Ossiam Almeida, relator de Agravo da Capital - Agvte: Copala Indústrias Reunidas S/A, (Adv. Dr. José Acreano Brasil) e, Agvdo. Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Juary Carrera Palmeira), às folhas 28 dos autos exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida às fls. 24, como nela se contém, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela desistente. Publique-se e intime-se".

Belém, 17 de fevereiro de 1978.

(a) OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Relator

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de março de 1978.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 546)

3ª sessão ordinária das 1ªs Câmaras isoladas realizada em 28 de fevereiro de 1978, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente das Câmaras. Presentes os desembargadores Silvio Hall de Moura, Lydia Dias Fernandes e Manoel Cacella Alves. Presente ainda, o Dr. Afonso Cavallero, 1º subprocurador geral do Estado.

MATERIA PENAL

(Pub. no D.O. de 22.02.78)

Recurso Penal de Santa Izabel do Pará - Recte: Raimundo Pereira do Nascimento. (Dr. José Melo da Rocha). Recda: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura - Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade.

(Pub. no D.O. de 25.02.78).

Recurso de "Habeas Corpus" de Conceição do Araguaia - Recte: Lidio Queiroz da Luz e Adeviar Pereira da Silva (Adv. Nelson de Souza Pacheco). Recdo: O Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício. Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes - Decisão: Não conhecendo do recurso ex-officio do suplente e conhecendo da apelação como recurso em sentido estrito, deram provimento para conceder a medida, unanimemente.

MATERIA CÍVIL

(Pub. no D.O. de 22.02.78).

Agravo de Instrumento de Santarém: Agvtes: Carlos Alberto Veloso Salgado e s/mulher. (Dr. Amando Homem Siqueira). Agvdos: Elval Lins Rabelo e s/mulher (Dr. Rodolfo Hans Geller). Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares - Decisão: Negaram provimento à unanimidade. Presidido pelo Exmº Sr. Desembargador Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 2 de março de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 546)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Inacia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otavio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Sebastião Souza Moraes, brasileiro, solteiro, pintor, em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de fevereiro de 1978.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, Escrivã, o subscrevi.

INACIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, resp. p/4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 524)

EDITAL

A Doutora Inacia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 8º Promotor Público da Capital, em substituição, foi denunciado João de Deus Carvalho Chaves, brasileiro, casado, motorista profissional, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 220, inc. III do artigo 226, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no órgão ofi-

cial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de fevereiro de 1978.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, Escrivã, subscrevi.

INACIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal
(G. Reg. nº 524)

EDITAL

A Doutora Inacia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otavio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Wilson Nascimento Lima, brasileiro, solteiro, panificador, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de fevereiro de 1978.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, Escrivã, o subscrevi.

INACIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, resp. p/4ª Vara Penal
(G. Reg. nº 524)

EDITAL

A Doutora Inacia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacir Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Alaor Moraes da Costa, paraense, solteiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 218 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste no órgão oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de fevereiro de 1978.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, Escrivã, o subscrevi.

INACIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, resp. p/4ª Vara Penal
(G. Reg. nº 524)

EDITAL

A Doutora Inacia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 8º Promotor Público da Capital, em substituição, foi denunciado Durval dos Santos Amaral, brasileiro, solteiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 262, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para

ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de fevereiro de 1978.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

INACIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, resp. p/4ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Inacia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otavio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Correa Vieira, solteiro, com 20 anos de idade, estudante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de fevereiro de 1978.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, Escrivã, o subscrevi.

INACIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Inacia Nazaré Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, resp. pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otavio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Islando Sobreira Lins, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 218, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste no órgão oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de fevereiro de 1978.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, Escrivã, o subscrevi.

INACIA NAZARÉ SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, resp. p/4ª Vara Penal

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL